|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024**  **Regido** pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de solução de segurança eletrônica integrada, composta por sistema de circuito fechado de televisão (CFTV-VMS), sistema de controle de acesso e demais componentes (LOTE 1) e o fornecimento e instalação de storages (LOTE 2), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME** | | |
| **DATA: 30.04.2024** | | **HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30min** |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | | [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/) |
| **PROCESSO** | | **00600-00003234/2023-35** |
| **ESTIMATIVA** | | **R$ 3.481.496,74** |
| FORMA | | **INTEGRAL E IMEDIATA** |
| REGIME | | **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | | **MENOR PREÇO POR LOTE** |
| UASG: | | **974003** |
| **PREGOEIRA:**  Alessandra Ribeiro Astuti  **EQUIPE DE APOIO:**  Wildson Prado Oliveira  William Vitoriano | | **ENDEREÇO**: Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti,  CEP 70075-901, Brasília, DF.  **CNPJ**: 00.534.560/0001-26.  **TELEFONE**: (61) 3314-2742/3314-2202  **EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br) |
| **OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes](http://www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes) ou [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. | | |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia de 07.12.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 30.04.2024 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de solução de segurança eletrônica integrada, composta por sistema de circuito fechado de televisão (CFTV-VMS), sistema de controle de acesso e demais componentes (LOTE 1) e o fornecimento e instalação de storages (LOTE 2), conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de segurança eletrônica integrada, composta por sistema de circuito fechado de televisão (CFTV-VMS), sistema de controle de acesso e demais componentes (LOTE 1) e o fornecimento e instalação de storages (LOTE 2), conforme as quantidades e as especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

Capítulo Ii – DA despesa e dos recursos orçamentários

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R$ 3.481.496,74 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Programa de Trabalho** | | **Natureza da Despesa** | | **FT** |
| **Código Subatividade** | **Descrição** |
| 01.126.8231.2557.2568 | Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF | 3.3.90.30.44 | Material de Consumo (item 17) | 1500.1000 |
| 3.3.90.30.26 | Material de Consumo (item 19) | 1500.1000 |
| 3.3.90.40.21 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (itens 21 e 22) | 1501.1001 |
| 3.3.90.40.07 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (item 23) | 1501.1001 |
| 3.3.90.40.20 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ (item 24) | 1501.1001 |
| 01.126.8231.1471.0005 | Modernização de Sistema de Informação - TCDF | 4.4.90.40.25 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (itens 7, 8, 9 e 10) | 1501.1001 |
| 4.4.90.52.61 | Equipamentos e Material Permanente (Item: 25) | 1501.1001 |
| 4.4.90.52.24 | Equipamentos e Material Permanente (demais itens) | 1501.1001 |

Capítulo IIi – dA IMPUGNAÇÃO do edital e dos pedidos de esclarecimento

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio [www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/), e vincularão os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.5.1 O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1 deste Edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico, por meio do sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

4.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 as empresas que:

I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

II. nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Distrito Federal (inc. III c/c §4º), ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (inc. IV c/c §5º);

4.4.2 as pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

CAPÍTULO v – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO DO ITEM, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo VII deste Edital (DO MODO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES).

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos;

5.3.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988-10-05;1988#art7);

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

Capítulo VI – DA abertura da SESSÃO PÚBLICA do pregão

6.1 A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [http://www.gov.br/compras](http://www.comprasnet.gov.br/).

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Capítulo ViI – DO MODO DE DISPUTA E DA formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021 c/c o artigo 124 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, observados os critérios a seguir.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5 Observado o disposto no item 7.4, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.8. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.8 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.8.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.8 e 7.8.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.8.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.8.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei Federal nº 14.133/2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

7.8.4.1. R$ 40,00 (quarenta reais) para os itens 1, 2, 3, 8, 9 e 12;

7.8.4.2. R$ 20,00 (vinte reais) para os itens 4, 5 e 7;

7.8.4.3 R$ 100,00 (cem reais) para os itens 6, 11, 18, 22, 23 e 24;

7.8.4.4. R$ 1.000,00 (mil reais) para os itens 10 e 14;

7.8.4.5 R$ 200,00 (duzentos reais) para os itens 13 e 16;

7.8.4.6 R$ 800,00 (oitocentos reais) para os itens 15 e 21;

7.8.4.7 R$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 17;

7.8.4.8 R$ 5,00 (cinco reais) para os itens 19 e 20; e

7.8.4.9 R$ 10.000,00 (dez mil reais) para o item 25.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos VIII e IX deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133/2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
   1. em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa; e
   2. permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência.
3. desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
4. desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013.

7.11.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1. empresas estabelecidas no Distrito Federal;
2. empresas brasileiras;
3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Capítulo VIII - do empate ficto

8.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar no 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1 Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133/2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.2 deste Edital;

8.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 10.4 deste Edital; e

8.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Capítulo ix – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal, uma vez que referido normativo está vinculado à Lei nº 8.666/1993, e a presente licitação é regulada pela Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO X – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. contiverem vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

10.1.3. não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável;

10.1.4. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

10.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 10.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

10.1.4.2. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

10.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.3. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances.

10.4 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo lote, deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com

10.4.1 a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso;

10.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XII);

observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

10.5. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

10.6. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 10.4.

10.7. Para efeito do julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

10.9. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 10.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

10.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.10.1 Como exceção à regra prevista no subitem 10.10, para permitir o julgamento objetivo do certame, **no caso de a licitante ofertar catracas com placas controladoras embutidas, ela deverá de forma obrigatória cotar valor zero para o valor unitário correspondente ao Item 11 do Anexo III deste Edital.**

10.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.12. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

10.13. O Pregoeiro encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de MENOR PREÇO POR LOTE será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

12.3. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. III do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
2. registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
3. Prova de inscrição ou registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da localidade da sede do licitante. No caso de o licitante vencedor possuir registro de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA do Distrito Federal, previamente à contratação, o qual habilita o exercício profissional no âmbito Distrital;
4. Atestado(s) de Capacidade Técnica ou Certidão(ões) que comprove(m) que a empresa tenha fornecido, ou que esteja fornecendo, para órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, fornecimento de:
   1. LOTE 01 – Itens 1 a 24: solução de segurança eletrônica composta de sistema de CFTV e de sistema de controle de acesso de pessoas, totalmente integrados, com o fornecimento de câmeras, catracas, cancelas, terminal de reconhecimento facial, placa controladora e placa expansora para catracas, software de gerenciamento de vídeo, software de reconhecimento facial, software de leitura de placas e software de controle de acesso, com prestação de garantia on site e de suporte técnico; e/ou
   2. LOTE 02 – Item 25: 1 (um) storage de 70 TB ou superior.
5. Declaração de que o licitante, quando da efetiva contratação, disporá em seu quadro permanente de profissional(is) com capacitação técnica-profissional para execução dos serviços decorrentes da solução, devidamente reconhecido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), detentores de atestado(s) de capacidade técnico-profissional ou certidão(ões) citados no item IV, profissionais esses que deverão ser os Responsáveis Técnicos dos serviços a serem realizados;
6. Declaração de Vistoria aos locais de execução da solução (LOTE 1 e/ou LOTE 2), emitida pelo próprio licitante, ou de que assume os riscos da contratação sem a sua realização, nos termos do Anexo VII (Modelo do Termo de Vistoria). A vistoria poderá ser feita no horário das 13h00 às 18h00, com agendamento prévio pelo telefone (61) 3314-2227 - Serviço de Segurança e Suporte Operacional (LOTE 1) ou telefone (61) 3314-2741 – Secretaria de Tecnologia da Informação (LOTE 2).

12.3.1. A não apresentação do documento constante do inciso I não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

12.3.2. A comprovação de vinculação do profissional detentor do acervo técnico ocorrerá previamente à contratação, atendendo aos seguintes requisitos:

12.3.2.1. Sócio - cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

12.3.2.2. Diretor - cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.

12.3.2.3. Empregado - cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.3.2.4. Autônomo prestador de serviço - cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

12.3.3. Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria aos locais de execução da solução, a ausência de apresentação da declaração prevista no item 12.3.VI deste Instrumento não implicará desclassificação do licitante vencedor, entretanto este não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes na presente contratação para eximir-se das obrigações assumidas.

12.4. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.6 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação ou de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

12.7. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação, deverão ser remetidos pelo licitante, no mesmo prazo estipulado no item 10.4, contados da solicitação do pregoeiro.

12.7.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido para cumprimento do item 12.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

12.7.1.1. Receita Federal e PGFN;

12.7.1.2. Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);

12.7.1.3. Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e

12.7.1.4. Receita Estadual/Municipal/Distrital.

12.8. Em caráter de diligência, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetidas.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

12.11.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.5, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.5 deste Edital.

12.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.14. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

12.14.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares, assinar o contrato.

12.14.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.14.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.14.2.1 convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.14.2.2 adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Capítulo XIII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA

13.1 Tendo em vista a natureza indivisível dos itens que compõem a presente licitação, não haverá cota reservada para as entidades preferenciais prevista no art. 26 da Lei Distrital no 4.611/2011.

capítulo XIV – do RECURSO

14.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, após o julgamento das propostas de preços, bem como da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.1.2 O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.2 Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

14.3 Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

14.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XVI – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII – DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e do Anexo VIII (Minuta do Contrato), a seguir elencados:

|  |  |
| --- | --- |
| **Anexo I do Edital – Termo de Referência** | |
| 17.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE | Item 4.2 |
| 17.1.1.1 DO CONTRATO | Anexo VIII |
| 17.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE | Item 5.2 |
| 17.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA | Item 5.3 |
| 17.1.4 DA GARANTIA DO FORNECIMENTO | Item 5.7 |
| 17.1.5 DA GARANTIA CONTRATUAL | Item 5.10 |
| **Anexo VIII (Minuta do Contrato)** | |
| 17.1.6. DA VIGÊNCIA | Cláusula 3ª |
| 17.1.7. DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS | Cláusula 4ª |
| 17.1.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS | Cláusula 6ª |
| 17.1.9. DA FISCALIZAÇÃO | Cláusula 10ª |
| 17.1.10 DA GARANTIA CONTRATUAL | Cláusula 11ª |
| 17.1.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO | Cláusula 12ª |
| 17.1.12. DO PAGAMENTO | Cláusula 13ª |
| 17.1.13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS | Cláusula 14ª |

17.2 Além do disposto no item 17.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I do Edital – Termo de Referência.

capítulo xVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas), Anexo III (Estimativa de Preços), Anexo IV (Distribuição dos Itens por Localização), Anexo V (Modelo da Proposta de Preços), Anexo VI (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo), Anexo VII (Modelo do Termo de Vistoria), Anexo VIII (Minuta de Contrato) e Anexo IX (Plantas de Localização das Câmeras e Catracas).

18.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

18.7 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

18.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

18.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

18.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

18.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.2.1:

18.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (LOTE 1) poderá ser realizado junto ao Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), por meio dos telefones (61) 3314-2227 ou (61) 3314-2733, no horário de 13h00 a 18h30.

18.10.2 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (LOTE 2) poderá ser realizado junto à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio do telefone (61) 3314-2741, no horário de 13h00 a 18h30.

18.10.3 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

18.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

18.12.2. Para os fins do item 18.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema *de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br*.

capítulo xIX – Do foro

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília - DF, em 12 de abril de 2024.

***ASSINADO DIGITALMENTE***

**Wildson Prado Oliveira**

**Chefe do Serviço de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ANEXO I** | | |
| **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL** | | |
| **TERMO DE REFERÊNCIA N.º 51 / 2023** | | |
| **OBJETO** | Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de solução de segurança eletrônica integrada, composta por sistema de circuito fechado de televisão (CFTV-VMS), sistema de controle de acesso e demais componentes (LOTE 1) e o fornecimento e instalação de storages (LOTE 2), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). | |
| **ESTIMATIVA** | **R$ 3.481.496,74** | |
| **DATA DA ESTIMATIVA** | **10.03.2024** | |
| **REGIME** | **FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ASSOCIADO** | |
| **FORNECIMENTO** | **INTEGRAL E IMEDIATO** | |
| **JULGAMENTO** | **MENOR PREÇO POR LOTE** | |
| **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO** | | |
| **ÁREA ADMINISTRATIVA**  Oswaldo Junqueira Vaz Júnior  Darlan Lima Carneiro | | **TELEFONE**: (61) 3314-2870  **EMAIL:** [spc@tc.df.gov.br](mailto:spc@tc.df.gov.br) |
| **ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE**  Valter Formiga Albuquerque  William Vitoriano | | **TELEFONE**: (61) 3314-2283 / 3314-2227  **EMAIL:** [valterfa@tc.df.gov.br](mailto:valterfa@tc.df.gov.br) /  [wvitor@tc.df.gov.br](mailto:wvitor@tc.df.gov.br) |

|  |
| --- |
| 1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO** |

* 1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de solução de segurança eletrônica integrada, composta por sistema de circuito fechado de televisão (CFTV-VMS), sistema de controle de acesso e demais componentes (LOTE 1) e o fornecimento e instalação de storages (LOTE 2), com vistas ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais anexos.

|  |
| --- |
| 1. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** |

# NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

* + 1. Modernização do sistema de segurança eletrônica do TCDF, por meio da renovação e integração dos sistemas de CFTV e de controle de acesso, a fim de promover maior proteção para o patrimônio, para as autoridades, servidores, demais trabalhadores e visitantes que fazem uso das instalações prediais do Tribunal.

# MOTIVAÇÃO

* + 1. **Razões de direito**
       1. Conforme estabelecido no art. 72, incisos I, III e XXVI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, é de competência do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP), respectivamente:
          1. Executar diretamente ou promover os serviços de vigilância e segurança interna e externa dos edifícios do Tribunal;
          2. Recepcionar e controlar o acesso e a permanência de pessoas nos edifícios do Tribunal, identificando os visitantes e registrando as entradas fora do horário normal de expediente;
          3. Propor a contratação de bens e serviços relativos à sua área de atuação, elaborando estudos, projetos básicos e termos de referência.
       2. Ainda de acordo com o art. 77, inciso X, do mesmo Regulamento, aos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança, de direção, chefia e supervisão, incumbem as seguintes atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral:
          1. Explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.
    2. **Razões de fato**
       1. O Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) possui em operação, desde o ano de 2011, um sistema eletrônico de vigilância híbrido composto por 75 câmeras. Dessa estrutura, 16 câmeras são analógicas e estão instaladas na biblioteca, sendo as demais baseadas em tecnologia IP e distribuídas em vários pontos da planta baixa dos edifícios sede e anexo.
       2. O Software de gerenciamento dessa solução é o VMS Digifort, Entreprise e está instalado num servidor de aplicação com armazenamento das gravações de imagens das câmeras em um storage que já não tem mais atendido às necessidades da solução.
       3. Embora ainda esteja em funcionamento, com base nos recursos e equipamentos mais modernos, observa-se que esse sistema necessita de melhorias e ajustes, como a ampliação da cobertura de vigilância na área externa de modo que seja possível monitorar todo o perímetro externo do TCDF, bem como nos estacionamentos frontais dos edifícios Sede e Anexo, além da recomposição de câmeras e ampliação do parque, visando ao atendimento em ambientes críticos, particularmente nos acessos aos andares do Tribunal.
       4. É necessária também a instalação de solução de monitoramento na Escola de Contas, que hoje não possui nenhuma cobertura.
       5. Outra questão importante refere-se ao sistema de controle de acesso. O TCDF contratou, por meio do pregão 48/2010 (processo nº 27.348/2010), solução para o controle de acesso de pessoas, constituída da aquisição e instalação de 8 (oito) catracas eletrônicas nas entradas dos Edifícios Sede, Anexo e Garagem: equipamentos com leitores biométricos e de rádio frequência associados a um sistema de gerenciamento; incluída assistência técnica e garantia dos produtos.
       6. Assim que o prazo da garantia se exauriu, restou a manutenção periódica e corretiva dos equipamentos, que foi obtida por meio do pregão 17/2019 (processo nº 11.469/2019). Porém, devido ao desgaste natural dos equipamentos, tanto em decorrência do seu tempo de uso quanto da elevada frequência em que são utilizados diariamente, os equipamentos estão demandando constante manutenção, apresentando falhas e defeitos com frequência e dificultando o fluxo normal nos edifícios. Dessa maneira, se faz necessária a renovação do controle de acesso de pessoas ao interior das instalações físicas do TCDF, a fim de modernizar os equipamentos e promover acessibilidade, visto que hoje as pessoas com deficiência que acessam as dependências do TCDF não utilizam as catracas por não haver acessibilidade.
       7. O Contrato nº 17/2019, referente à manutenção das catracas, encontrava-se no seu terceiro termo aditivo e a vigência finalizou em 26.08.2023, conforme consta nos autos do processo 11.469/2019. Aliado a isso, observou-se que as frequentes manutenções foram onerosas para tentar manter o funcionamento do sistema condizente com a necessidade. Dessa forma, para garantir a segurança das instalações do TCDF, faz-se necessário iniciar os procedimentos de contratação de novo sistema, para a modernização do controle de acesso de pessoas aos edifícios do Tribunal.
       8. Somando-se a isso, tem-se que os processos de aquisição do sistema de circuito fechado de televisão (CFTV) e de controle de acesso de pessoas do Tribunal foram contratados em momentos distintos. Consequentemente, as soluções não se integram, gerando uma perda de performance na segurança. Sistemas integrados possibilitam operação em conjunto como solução única de segurança eletrônica, gerando, assim, maior eficiência na aplicação dos protocolos de segurança do Tribunal.
       9. Diante do exposto, constitui importante questão a ser resolvida a atual situação de inexistência de solução única de segurança eletrônica, que possa integrar o vídeomonitoramento e o controle de acesso de pessoas em todos os edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal, contribuindo com a implantação de um plano de segurança mais efetivo, que permita maior celeridade de ação nos protocolos de segurança, nas mais diversas situações como intrusão, vandalismo, incêndio, acidentes de trabalho, necessidade de evacuação etc.

# RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

* + 1. Ampliação da cobertura de monitoramento da área externa ao TCDF, bem como dos acessos à área interna com consequente aumento da segurança nas dependências do TCDF;
    2. Aumento do período de armazenamento das imagens para o mínimo de 90 (noventa) dias;
    3. Utilização de câmeras mais modernas que permitam o pleno atendimento às situações de criticidades dos diversos ambientes a serem monitorados;
    4. Melhora do desempenho das contingências da solução, permitindo o armazenamento de imagens em vários pontos, de forma distribuída;
    5. Renovação do sistema de controle de acesso de pessoas às dependências do TCDF;
    6. Promoção da plena acessibilidade para as pessoas com deficiências que necessitem utilizar as dependências do TCDF; e
    7. Garantia do nível necessário de segurança para o patrimônio do TCDF, bem como para seus membros, servidores, visitantes e colaboradores.

|  |
| --- |
| 1. **DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** |

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

* + 1. A solução de segurança eletrônica composta pelos sistemas de CFTV e de controle de acesso, objeto da presente contratação, constitui-se de 25 (vinte e cinco) itens reunidos em dois lotes, cujas definições, condições de execução, prazos e especificações técnicas constam do presente Instrumento e do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas).

# DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

* + 1. As câmeras e as catracas (LOTE 1) deverão ser fornecidas e instaladas pela CONTRATADA, nas dependências dos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca, Garagem e Escola de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme Anexo IV (Distribuição dos Itens por Localização), com o acompanhamento e fiscalização realizados pelo Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) do TCDF.
    2. Os storages (LOTE 2) deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA, no local a ser indicado pela Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, com o acompanhamento e fiscalização realizados por essa Secretaria.

# DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

* + 1. Em caso de dúvida de ordem técnica (LOTE 1) quanto aos produtos e serviços decorrentes e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com o Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) do TCDF, localizado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefones (61) 3314-2227, das 13h00 às 18h30 ou por e-mail: [sesop@tc.df.gov.br](mailto:sesop@tc.df.gov.br).
    2. Quanto ao LOTE 2, em caso de dúvida de ordem técnica, é conveniente o contato do interessado com a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do TCDF, localizada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do DF, telefone (61) 3314-2741, das 13h00 às 18h30 ou por e-mail: [alessandro.goncalves@tc.df.gov.br](mailto:alessandro.goncalves@tc.df.gov.br).

|  |
| --- |
| 1. **DO MODELO DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO E INSTRUMENTO DE AJUSTE** |

* 1. **MODELO DE FORNECIMENTO DA SOLUÇÃO**
     1. No fornecimento de todos os produtos e serviços decorrentes, deverão ser observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento e demais anexos, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.
     2. O fornecimento da solução dar-se-á de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo II (Especificações Técnicas do Objeto).
     3. O CONTRATANTE, por intermédio do gestor do contrato, convocará a CONTRATADA, imediatamente após a assinatura do contrato, para reunião inicial, com o objetivo de:

# Alinhar a forma de comunicação entre as partes, que deverá ocorrer preferencialmente entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA;

# Definir as providências necessárias para a inserção da CONTRATADA no ambiente de prestação dos serviços que compõem a solução;

# Definir as providências de implantação dos serviços que compõem a solução;

# Alinhar entendimentos e expectativas quanto aos modelos de execução e de gestão do contrato.

* + 1. Na reunião inicial**,** a CONTRATADA deverá:

# Apresentar seu preposto; e

# Realizar apresentação técnica do seu processo de trabalho e das ferramentas para execução dos serviços que compõem a solução.

* + 1. Todas as atas de reuniões e as comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, assim como todas as demais intercorrências contratuais, positivas ou negativas, serão arquivadas em processo próprio para fins de mantença do histórico de gestão do contrato.
  1. **DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos) da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes do Instrumento de Contrato (Anexo VIII do Edital).

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

* 1. **DA JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES**

4.3.1. A contratação dos objetos em lotes possui justificativa técnica, tendo em vista a necessidade de adotar solução integrada de segurança eletrônica que envolva o sistema de CFTV e de controle de acesso, possibilitando assim a entrega, pela mesma empresa especializada, de todos os Itens com prestação de garantia conjunta, além da centralização da responsabilização pela total interoperabilidade dos sistemas fornecidos e instalados.

4.3.2. A adoção de um sistema integrado de segurança eletrônica possibilita operação em conjunto dessa solução, gerando, dessa forma, maior eficiência na aplicação dos protocolos de segurança do TCDF, contemplando a gestão completa dessa contratação, com possibilidade de resolutividade mais célere e eficaz no atendimento.

|  |
| --- |
| 1. **MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL** |

* 1. **PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1 Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços fornecidos aos padrões de qualidade exigidos, e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento da solução de acordo com as especificações constantes do Anexo II (Especificações Técnicas).

5.1.2 O fornecimento da solução contratada pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

**5.1.2.1. À cargo do CONTRATANTE:**

# 5.1.2.1.1 GESTOR DO CONTRATO: servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

# 5.1.2.1.2 FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: servidores integrantes das áreas de Segurança e Suporte e de Tecnologia da Informação designados pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

# 5.1.2.1.3 FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO: servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área;

5.1.2.1.4 **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

**5.1.2.2. À cargo da CONTRATADA:**

# 5.1.2.2.1 PREPOSTO: funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal perante o CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

# 5.1.2.2.2 A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la perante o CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução do fornecimento contratado.

# 5.1.2.2.3 Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado também um substituto.

# 5.1.2.2.4 É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;

5.2.2 Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de seu preposto;

5.2.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no ato convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;

5.2.4 Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da mantença das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;

5.2.5 Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;

5.2.6 Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

5.2.7 Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;

5.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes à execução contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;

5.2.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;

5.2.10 Solicitar o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não cumpra as normas do TCDF, quando da execução do ajuste, que produza complicações para a fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas

5.2.11 Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos empregados e representantes da CONTRATADA às dependências do TCDF para fins de execução contratual, desde que devidamente identificados e acompanhados, sempre que necessário, por representante do CONTRATANTE;

5.2.12 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.3.1 Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

5.3.2 Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais;

5.3.3 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, durante o período de vigência do contrato;

5.3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.3.6 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do contrato, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.7 Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos trabalhos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

5.3.8 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.9 Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto do presente Instrumento;

5.3.10 Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;

5.3.11 Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.3.12 Executar os procedimentos objeto do ajuste, por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções, causem ao CONTRATANTE, podendo este solicitar a substituição de funcionário cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente;

5.3.13 Dar plena e fiel execução ao presente Instrumento de ajuste, respeitadas as cláusulas e condições estabelecidas.

5.3.14 Substituir e corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Fiscalização do Contrato, os serviços e materiais recusados, quando da fase de recebimento;

5.3.15 Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do CONTRATANTE, especialmente os de segurança, disciplina e acesso às suas dependências;

5.3.16 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

5.3.17 Providenciar para que seus funcionários e representantes envolvidos na execução do contrato assinem o Termo de Compromisso de Sigilo, cujo modelo encontra-se no Anexo VI;

5.3.18 Não retirar equipamento, peça ou material das dependências do TCDF sem a devida autorização do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP).

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1 As disposições que tratam sobre FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

5.5 DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

5.5.1 As disposições que tratam sobre VIGÊNCIA e PRAZOS constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1 As disposições que tratam sobre RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

5.7.1 A solução de segurança eletrônica fornecida referente aos itens 1 a 24 (LOTE 1) deve contar com garantia on site para todos os seus componentes (equipamentos e softwares), com prazo de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo da solução, conforme definido na cláusula décima segunda do Anexo VIII (Minuta do Contrato).

5.7.2. O storage (item 25 - LOTE 2) deve contar com garantia on site para todos os seus componentes (equipamentos e softwares), com prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento definitivo da solução, conforme definido na cláusula décima segunda do Anexo VIII (Minuta do Contrato).

5.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra danos causados durante o transporte, contra defeitos de fabricação e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos para o CONTRATANTE, além daqueles constantes da proposta de preço e pelo prazo de garantia ofertado.

5.7.4 A garantia cobrirá igualmente todos os componentes dos equipamentos.

5.7.5 A garantia deverá ser *on-site*, ou seja, no local da instalação do equipamento. Eventualmente, o TCDF poderá autorizar a retirada de equipamento ou componente com defeito, mediante Termo Circunstanciado. Nesse caso, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

5.7.6 A CONTRATADA deverá atender ao chamado de assistência técnica da garantia conforme as condições estabelecidas nos itens 23.8 a 23.19 e 25.8.3 a 25.8.15 do Anexo II.

5.7.6.1 Se o problema for devido a erro de configuração ou instalação não detectado no recebimento definitivo, o prazo de reoperacionalização será de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura do chamado.

5.7.6.2 Caso seja necessária a troca do equipamento ou de algum componente removível, a substituição deverá ser efetuada em até 8 (oito) dias úteis, contados da abertura do chamado.

5.7.7 Todo equipamento ou componente novo fornecido pela CONTRATADA e que apresente defeito deverá ser substituído por outro novo e de igual marca e modelo, a menos que o TCDF autorize a troca por outra marca e/ou modelo equivalente.

5.7.8 No caso de backup, o TCDF poderá autorizar instalação de equipamento ou componente usado e/ou de características diferentes daquelas do equipamento objeto do chamado de assistência técnica, desde que não sejam comprometidas as funções nele executadas.

5.7.9 As peças instaladas em substituição serão garantidas contra defeitos de fabricação pelo prazo restante da garantia ou por 90 (noventa) dias, o que for maior.

5.7.10 A CONTRATADA poderá identificar cada componente pelos meios que achar necessários para evitar dúvidas em relação à origem de cada peça dos equipamentos.

5.7.11 Caso o sistema de monitoramento apresente problemas de segurança ou funcionalidade por falha de software, a CONTRATADA deverá fornecer correção em até:

5.7.11.1 2 (dois) dias úteis, a partir da abertura do chamado, se o sistema estiver inoperante;

5.7.11.2 10 (dez) dias, se o sistema estiver funcionando, mas sua funcionalidade ou desempenho forem afetados; e

5.7.11.3 30 (trinta) dias, nos demais casos.

5.7.12 Quaisquer problemas de funcionamento detectados no software de monitoramento durante o período de garantia deverão ser resolvidos, seja por aplicação de patches ou por nova versão ou release, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em infração contratual.

5.7.13 Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição, que estejam cobertos pela garantia, serão suportados pela CONTRATADA.

5.7.14 Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo, um endereço eletrônico (e-mail), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também o número do celular desse profissional.

5.7.15 Onde for citado, é considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.

5.7.16 O descumprimento de quaisquer dos prazos indicados ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato a ser celebrado.

5.8 DO PAGAMENTO

5.8.1 As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

5.9 DO REAJUSTE DE PREÇO

5.9.1 As disposições que tratam sobre REAJUSTE constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

5.10 DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1 Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, a primeira colocada de cada Lote prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do instrumento contratual.

5.10.2 A garantia, a critério do licitante vencedor, se fará mediante escolha por uma das seguintes modalidades:

5.10.2.1 Caução: em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

5.10.2.2 Seguro-garantia; ou

5.10.2.3 Fiança bancária.

5.10.3 Outras disposições que tratam sobre GARANTIA CONTRATUAL constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo VII do Edital (Minuta do Contrato).

5.11 MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1 Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2 Mensagens eletrônicas (via e-mail, Whatsapp etc) também podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as partes.

|  |
| --- |
| 1. **DA ESTIMATIVA DO PREÇO** |

6.1 O valor total estimado para a presente contratação é de até **R$ 3.481.496,74 (três milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos),** conforme detalhado na planilha do Anexo III (Estimativa de Preços).

6.2 A nova pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia **10.03.2024**, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.

6.3 Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliaram-se os preços públicos e das propostas apresentadas e, por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o menor preço, entre a média e a mediana, dos apresentados, considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

|  |
| --- |
| 1. **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

7.2 A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária do objeto.

|  |
| --- |
| 1. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS** |

8.1 O LICITANTE será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

8.1.2 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.5 fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

8.2.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

8.2.2 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.4 ao 8.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.1 ao 8.1.3 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2 (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021).

8.3 As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo TCDF, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pelo LICITANTE mediante depósito em conta corrente do TCDF ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.4 Na aplicação das sanções previstas neste tópico serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

8.5 Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam de CLÁUSULA do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).

|  |
| --- |
| 1. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR** |

**9.1 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Instrumento.

9.1.2 O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser contratado por meio de **Pregão Eletrônico** (art. 29 e art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.3 No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento do contrato.

* 1. **DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO**

9.2.1 As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XII do Edital.

|  |
| --- |
| 1. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** |

* 1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1 Lei nº 14.133/2021;

10.1.2 Decreto Distrital nº 44.330/2023;

10.1.3 Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.4 Instrução TCDF nº 3/1997.

|  |
| --- |
| 1. **DOS ANEXOS** |

11.1 Anexo II – Especificações Técnicas;

11.2 Anexo III – Estimativa de Preços;

11.3 Anexo IV – Distribuição dos Itens por Localização;

11.4 Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;

11.5 Anexo VI – Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo;

11.6 Anexo VII – Modelo do Termo de Vistoria;

11.7 Anexo VIII - Minuta do Contrato; e

11.8 Anexo IX – Plantas de Localização das Câmeras e Catracas.

|  |
| --- |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA** |

* 1. São responsáveis pelo Termo de Referência o chefe do Serviço de Segurança e Suporte Operacional (SESOP) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

|  |
| --- |
| **Especificações Técnicas do Objeto** |
| ITEM 1 - Câmera Dome - Tipo ICâmera em formato Dome para uso interno e externo;Deve possuir no mínimo 4 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;Deve possuir sensor de imagem Progressive Scan CMOS;Deve suportar iluminação mínima de 0,0007 Lux;Deve possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) 140 dB;Dispor de controle de ganho automático, além de compensações para luz de fundo e luz alta;Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;Deve possuir ajuste focal de lente entre 2.7~12mm e ângulo de visualização horizontal de ao menos 110° ou lente varifocal com abertura que possa abranger estes parâmetros;Deverá possuir compressões de vídeo padrão H.265, H.264 e MJPEG;Deve possuir ao menos 4 fluxos diferentes configuráveis de vídeo;Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67 e proteção antivandalismo IK10;Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 40m;Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;Deve estar em conformidade com ONVIF, S, G e T;Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha e detecção de movimento;A câmera deve ser capaz de fazer a diferenciação de pessoas e veículos, de forma a filtrar os alarmes gerados pelos seus analíticos, como por exemplo: detecção de movimento, cruzamento de linha e entrada no campo;Deve possuir ao menos duas interfaces de entrada e saída de alarme;Deverá possuir interface de rede RJ-45, 100/1000M;Deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;Deve possuir invólucro metálico, proporcionando maior vida útil e resistência a intempéries;Deve possuir slot para cartão de memória para gravação local do tipo Micro SD e/ou SDHC e/ou SDXC até 256 GB;O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS (ataque de negação de serviço distribuída) e Phishing (ataques de mensagens suspeitas);O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;Logotipo  Descrição gerada automaticamenteO fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.ITEM 2 - Câmera Bullet Fixa – Tipo IIDeve possuir no mínimo 2 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;Deve possuir sensor de imagem Progressive Scan CMOS;Deve suportar iluminação mínima de 0.015 Lux em cores;A câmera deve ser do formato bullet e possuir braço de fixação, que permita ajustar a posição de instalação, na vertical e horizontal;Deverá possuir resolução de 1920x1080;Deverá possuir velocidade de obturador de 1/50s a 1/10.000s;Deverá possuir sensibilidade de 0.002 lux;Deverá possuir alcance mínimo da iluminação IR de 12 metros;Deverá possuir lente embutida varifocal, auto-iris, motorizada, com distância focal de 3.5 a 10mm ou 6 a 60mm;Deverá possuir campo de visão Horizontal mínimo de 54°;Deverá possuir campo de visão Vertical mínimo de 32°;Deverá possuir lente auto-iris;Deverá possuir as compressões de vídeo padrão H.265, H.264 e MJPEG;Deverá permitir a transmissão de 2 (dois) fluxos de vídeo (main e sub);Deverá suportar as seguintes resoluções: 1920×1080 e 1280×720;Deverá possuir modo noturno com iluminação IR de 850nm;Deverá possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 96dB ou superior;Deverá possuir Balanço do Branco automático; Possuir tecnologia de redução digital de ruído; Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;Deverá possuir recurso de ANPR embarcado na câmera;Deverá permitir a captura de placas a uma velocidade de no mínimo 30km/h;Deverá possuir acuracidade de leitura de placas de no mínimo 95%;Deverá possuir recursos de analíticos opcionais (desejados, mas não obrigatórios): detecção de cor de veículo, detecção de logotipo de veículo e detecção de tipo de veículo;Deverá possuir interface de rede RJ-45, 100/1000M;Deverá permitir utilização de segurança com autenticação de login, HTTPS e 802.1x;Deverá possuir os protocolos FTP, SMTP e NTP;Deve estar em conformidade com ONVIF, S, G e T;Deverá permitir o armazenamento em cartão de memória;Possuir servidor web incorporado, permitindo acesso remoto para visualização e configuração compatível com o Internet Explorer;Deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;Deverá possuir proteção contra água, poeira (IP67);O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.Logotipo  Descrição gerada automaticamenteITEM 3 - Câmera Dome Fixa – Tipo IIICâmera – Fixa com Visualização 180°;Deverá ser tipo DOME;Deverá possuir 3 sensores de imagem em estado sólido, com varredura progressiva;Deverá possuir lente com alcance máximo de 4mm;Deverá possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 40m de distância;Deverá possuir filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;Deverá possuir no mínimo 4 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;A câmera deverá possuir sensibilidade de 0.0005 Lux com abertura F1.0 ou superior, para produzir imagens coloridas em alta definição;Deverá ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;Deverá permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima a 25 frames por segundo;Deverá suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;Deverá permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;Deverá possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);Deverá possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;Deverá possuir ângulo de visualização horizontal de 180° e vertical de 80°, fornecendo uma imagem panorâmica da cena. Para atender tal funcionalidade, será aceito o uso de duas câmeras fixas com ângulo de visão que somados, tenham equivalência com o ângulo solicitado. Não serão aceitas câmeras do tipo olho de peixe (fisheye).Deverá possuir interface de rede RJ-45, 100/1000M;Deverá suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;Deverá possuir segurança criptografada, com autenticação Digest e suporte para gerar certificados X.509;Deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;Deverá incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;Deverá incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;Deverá suportar redução de ruído do tipo 3D;Deverá possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);Deverá dispor de tecnologia e função E-PTZ;Deverá ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;Deverá suportar cartão SD/MicroSD card, com capacidade de armazenamento de 256Gb.Deverá possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, detecção de loitering, remoção de objeto, objeto abandonado, contagem de pessoas, detecção de multidão e detecção de estacionamento ilegal. Todas as análises devem possuir algoritmo de inteligência artificial que faz a identificação, diferenciação e classificação de pessoas e veículos. Caso a análise não seja embarcada à câmera, será aceita solução baseada em software e/ou hardware, desde que atenda às premissas citadas;Deverá ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos, com inteligência artificial embarcada para diferenciar e classificar pessoas e veículos;Deve estar em conformidade com ONVIF, S, G e T;Deverá possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;Deverá ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;Deverá ser fornecido cartão de memória de 64 Gb;Deverá possuir acessórios do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;Deverá possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte;Deverá garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.Logotipo  Descrição gerada automaticamenteITEM 4 - Câmera Dome Fixa – Tipo IVDeve possuir no mínimo 4 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;Deve possuir sensor de imagem Progressive Scan CMOS;Deve suportar iluminação mínima de 0.03 Lux;Deve possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) 120 dB;Dispor de controle de ganho automático, além de compensações para luz de fundo e luz alta;Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;Deve possuir lente f mínimo de 2.8;Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 93° na horizontal e 53° na vertical;Deverá possuir compressões de vídeo padrão H.265, H.264 e MJPEG;Deve estar em conformidade com ONVIF, S, G e T;Deve possuir no mínimo dois fluxos diferentes configuráveis de vídeo;Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67 e antivandalismo IK10;Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30m;Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Detecção de intrusão, Detecção de adulteração de vídeo, além de detecção de movimento mediante definição de ao menos 4 áreas;Deverá possuir interface de rede RJ-45, 100/1000M;Deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada;Deve possuir invólucro metálico, proporcionando maior vida útil e resistência a intempéries;O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas por este;O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados por meio de seus dispositivos. **Logotipo  Descrição gerada automaticamente** ITEM 5 - Câmera Bullet Fixa – Tipo VDeve possuir no mínimo 4 Megapixel de resolução a 30 quadros por segundo;Deve possuir sensor de imagem Progressive Scan CMOS;Deve suportar iluminação mínima de 0.03 Lux;Deve possuir recurso WDR (Wide Dinamic Range) 120 dB;Dispor de controle de ganho automático, além de compensações para luz de fundo e luz alta;Possuir balanço de branco com ajuste automático e personalizável;Deve possuir lente f mínimo de 2.8;Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 93° na horizontal e 53° na vertical;Deverá possuir compressões de vídeo padrão H.265, H.264 e MJPEG;Deve possuir no mínimo dois fluxos diferentes configuráveis de vídeo;Deve estar em conformidade com ONVIF, S, G e T;Deve possuir no mínimo o grau de proteção contra água e poeira IP67;Deve possuir recurso infravermelho com alcance mínimo de 30m;Dispor de função dia e noite, acionados por filtro de corte de infravermelho automático;Deve permitir configurar a taxa de bits de vídeo (bitrate);Deve possuir no mínimo as seguintes funcionalidades: Detecção de intrusão, Detecção de adulteração de vídeo, além de detecção de movimento mediante definição de ao menos 4 áreas;Deverá possuir interface de rede RJ-45, 100/1000M;Deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instalada.Deve possuir invólucro metálico, proporcionando maior vida útil e resistência a intempéries;O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante;O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo;O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.Logotipo  Descrição gerada automaticamenteITEM 6 - Câmera Speed Dome PTZ - Tipo VICâmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS com varredura progressiva para vídeo monitoramento;Possuir resolução de 2MP (1920x1080).A câmera deve fornecer fluxo de vídeo com 30fps, trabalhando obrigatoriamente no mínimo em resolução 1920x1080p. Resoluções abaixo disso não serão aceitas.Fornecer imagens coloridas em baixa luminosidade com mínimo de 0,005lux (@F1.6) e imagens em preto e branco em 0,0005lux (@F1.6)Possuir LEDs IR (ou Laser) embarcados para no mínimo 150m;Deverá possuir compressões de vídeo padrão H.265, H.264 e MJPEG.Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes:Permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT na faixa de -15° a 90°;Permitir ajuste focal da lente entre 4.8 ~ 120 mm;Permitir zoom óptico de no mínimo, 25x e zoom digital de 16x;Deve permitir o estabelecimento dos seguintes ângulos de visão: 58° ~3° (será aceito variações de até ± 2°) na horizontal e 33° ~ 1° na vertical (será aceito variações de até ± 2°).Possuir configuração de ajuste de foco automático;Permitir o agrupamento e sequenciamento de presets em patrulhas;Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos, EIS (Estabilização Eletrônica ou óptica da Imagem), Antinevoeiro (Defog) e BLC (Compensação de Luz de fundo);Deve suportar função de estabilização eletrônica de imagens;Possuir função WDR real de no mínimo 120dB, não será aceito WDR digital" (DWDR);Possuir funções inteligentes de Detecção de Faces, Detecção de objeto abandonado e Detecção de Intrusão.Deve suportar classificação inteligente de seres humanos e veículos;Realizar rastreamento automáticoPossuir grau de proteção IP67 ou superior;Dispor de proteção antivandalismo IK10Deve estar em conformidade com ONVIF, S, G e T;Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para acionamento de dispositivos via relé;Permitir gravação em cartão de memória Micro SD/SDHC/SDXC de até, no mínimo, 256GB.Deve ser fornecido com suporte para fixação em parede, teto ou poste.Deverá permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;Deverá ser fornecida com eventuais acessórios para perfeita fixação, de acordo com as características de cada ambiente e superfície a ser instaladaPossuir certificação CE e FCCO dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.Logotipo  Descrição gerada automaticamenteLogotipo  Descrição gerada automaticamenteITEM 7 - Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS)O VMS deverá oferecer uma completa solução de vigilância de vídeo e escalável, que poderão ser adicionadas individualmente ou em lote;A gravação não deverá ser limitada pelo software, e sim pela capacidade de armazenamento do hardware;Permitir diversos tipos de gravação (contínua, por detecção de movimento, por evento);Permitir a criação de mosaicos individuais ou compartilhados no cliente de monitoramento com outros usuários/grupos de usuários;O sistema deverá permitir acesso web, permitindo conexões remotas não só pelo aplicativo cliente como pelo browser e celular. O servidor web deverá permitir:Visualização ao vivo e pesquisa de gravações;Criação e edição de mosaicos;Movimentação de câmeras móveis e fish eyes em tempo real;Exportação de vídeos e fotos;Reprodução de áudio;Notificação de eventos.O sistema deverá permitir conexões unicast e multicast;O sistema deverá efetuar todos os registros do sistema (logs) em nível de auditoria, armazenando todas as ações dos usuários;Todos os streams de vídeos fornecidos por câmeras analógicas ou câmeras IP serão codificados em formatos de compressão H.265 e/ou H.264 e suas derivações, MPEG-4, M-JPEG, e gravados simultaneamente em tempo real.O VMS deverá servir de interface para servidores compostos por codificadores de vídeo analógicos (encoders, DVRs) e digitais, como câmeras e NVRs;O VMS deverá usar dois streams independentes, um para visualização e outro para gravação;O VMS deverá possuir recurso de failover, para que não haja indisponibilidade em caso de falhas, na queda do primeiro servidor, um servidor secundário deverá assumir a gravação e demais funcionalidades do sistema. O projeto deverá prever a aquisição de servidores adicionais para o failover;O VMS deverá ser capaz de utilizar múltiplos teclados e joysticks de CTV (com conexão USB) ou joysticks de PC padrão para operar todas as câmeras no sistema, incluindo as câmeras de diferentes fabricantes e suas funcionalidades PTZ;O VMS deverá suportar as principais marcas de câmeras IP do mercado, além de suportar as mais recentes revisões dos padrões ONVIF e o protocolo RTSP;O VMS deverá possuir no mínimo as seguintes funções, visualização ao vivo de imagens, player de arquivos para consultar as imagens gravadas, interface de operação do sistema, ferramentas de configuração, funcionalidades de análise de vídeo, análise forense de arquivos e ferramenta de visualização de logs;Em caso de perda de sinal de uma das câmeras, o VMS deverá detectar a perda de vídeo e deverá ter a possibilidade de alertar o administrador do sistema;O servidor deverá receber todos os eventos no sistema e tomar as ações apropriadas baseado em relações evento/ação definidas pelo usuário. Os eventos mencionados podem corresponder à:Eventos de alarme;Eventos de gravação (erro de partição e partição restaurada);Eventos de câmera (iniciar/parar gravação, movimento iniciado/desligado, sinal perdido/recuperado, sensores de relés se acionada/desligada);Eventos de análise de vídeo, como:Objetos abandonados;Cruzamento de limite em alguma direção;Contagem de pessoas;Movimento na área de interesse;Mudança no plano de fundo da cena;Perda de qualidade de vídeo (perda de foco, sujeira, ofuscamento ou obscurecimento da imagem);Parada na área de interesse;Permanência na área;Entrada e saída na área;Detecção de ociosidade (loitering);Análise de vídeo embarcada de câmeras IP.Caso o software não possua o recurso de análise de vídeo e áudio de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;Os eventos gerados à partir das análises poderão servir de gatilho para que o sistema seja capaz de executar as seguintes ações:Ações de gravação (por exemplo iniciar e parar gravação);Ações de monitoramento (visualizar uma câmera ou mosaico);Ações de PTZ (mover para um preset específico);Ações de notificação (enviar alerta de som, enviar e-mail);Ações de saída de alarme (ativar ou desativar uma saída de alarme).O sistema deverá suportar múltiplas conexões com servidores e gerenciá-los através de uma mesma interface, permitindo ações nos servidores que compõem o sistema, como por exemplo: configuração de câmeras, usuários, analíticos e discos de gravação;O VMS deverá possuir a funcionalidade de armazenamento de streams de vídeo e áudio baseado em eventos disparadores como:Detecção de movimento;Ativação de entrada digital;Eventos de análise de vídeo.O VMS deverá autenticar usuários e dar acesso ao sistema baseado em direitos de acesso predefinidos;O VMS deverá permitir múltiplos agendamentos de gravação sendo designados a uma única câmera. Cada agendamento deverá permitir configurações de modo de gravação (contínuo, por evento), configuração de hora e data (diário, semanal, contínuo);Deverá ser possível armazenar um arquivo de vídeo tanto num disco local como em storage NAS;O sistema deverá ser capaz de gerenciar os vídeos armazenados em cartões de memória instalados nas câmeras (edge storage);O sistema deverá permitir a replicação de dados entre discos, a qual deverá ser iniciada de forma automática ou manual;Deverá permitir ao administrador ou aos usuários com direito de acesso a mudar a configuração do sistema. A administração deverá ser descentralizada do sistema de qualquer lugar na rede, permitindo buscar todos os dispositivos e servidores compatíveis na rede;Os mosaicos de câmera deverão estar disponíveis a todos os usuários no VMS, desde que, sejam compartilhados com outros grupos de usuário;Deverá ter a capacidade de definir acesso e direitos por grupo de usuários, bem como limitar acessos a determinados grupos de usuário no acesso web;Deverá suportar wizards para descobrimento automático de dispositivos IP (câmeras e codificadores) dentro da rede e a possibilidade de adicioná-los automaticamente à configuração de qualquer servidor dentro de um grupo de servidores;Possuir a capacidade de estabelecer o modo de gravação para cada câmera baseado em detecção de movimento, entrada de alarme, eventos de análise de vídeo, agendado ou continuamente;Possibilitar a criação de uma lista complexa de ações que poderão ser ativadas em eventualidades. Os administradores podem escolher ações específicas de uma variedade de comandos comuns e complexos:Gravar câmera visualizada com áudio (caso a câmera possua o recurso);Enviar alerta sonoro;Enviar e-mail para um ou mais endereços pré-configurados;Mover uma câmera PTZ para um preset específico;Enviar um sinal para acionar um relé de um dispositivo;Abrir mosaicos para câmera específica ou qualquer outro mosaico pré-configurado;Ativar um alarme;Armar/desarmar uma câmera de vídeo;Enviar uma mensagem SMS para um ou vários números pré-configurados;Exportar automaticamente snapshots ou vídeos;Enviar consultas HTTP/HTTPS do tipo GET ou POST para um servidor específico através da API.O sistema deve ter a possibilidade de criar grupos de câmeras definidos pelo usuário. Os grupos de câmera deverão ser disponibilizados na interface de visualização para facilitar navegação por diferentes mosaicos de grupos de câmeras combinadas;Deverá possibilitar monitoramento ao vivo de vários streams de vídeo simultaneamente no mesmo monitor, ou em um computador que suporte múltiplos monitores;Deverá mostrar todas as câmeras e grupos de câmeras conectadas ao sistema;Deverá permitir o Monitoramento de Eventos em tempo real, com a possibilidade de configurar filtros de eventos específicos para cada exibição;Deverá monitorar em tempo real as condições de cada servidor do sistema, indicando a utilização de disco, carga de CPU, falha de câmeras, de forma que o operador possa tomar alguma ação em caso de falhas;Deverá suportar zoom digital no stream de vídeo ao vivo e gravado. O zoom digital para câmeras fixas deverá possibilitar ao operador designar área de interesse na visão da câmera e o VMS irá automaticamente dar zoom na área designada. O zoom óptico para câmeras PTZ deverá ter a possibilidade de operadores designarem áreas de interesse e o VMS fará automaticamente pan/tilt/zoom na área designada;Deverá permitir comunicação de áudio com a unidade de gravação. O áudio será arquivado na mesma base de dados que o vídeo;O sistema deverá possibilitar ao operador poder controlar todas as funções da PTZ (pan-tilt-zoom, íris, foco, presets, patrulha);O operador deverá ser capaz de iniciar e parar uma gravação de qualquer câmera do sistema desde que esteja configurada para permitir gravação manual acionando um botão;Deverá fornecer ao operador informações sobre o alarme ativado, com a possibilidade de entrar no gerenciamento deste alarme clicando na janela de preview do alarme;Usuários deverão ser capazes de tirar snapshots tanto de vídeos ao vivo como gravados;O sistema deverá possuir a capacidade reprodução de arquivos de áudio e vídeo gravados, suportar a reprodução de qualquer intervalo de tempo e possibilitar ao operador selecionar reprodução sincronizada de todos os streams de vídeo;Deverá possibilitar ao operador controlar reprodução com pause, avanço e retrocesso de reprodução, avançar e voltar lentamente quadro a quadro;Deverá prover exportação de imagem estática para os formatos JPEG e PDF com hora e data estampadas na imagem;Deverá prover ferramentas para exportar sequências de vídeo em formatos padrões como EXE, AVI, MP4 ou MKV;O sistema deverá possibilitar ao operador exportar gravações de vídeo através de arquivos compactados e criptografados com senha;Deverá possibilitar que os usuários visualizem as imagens utilizando a função dewarp (modo imersivo) em vídeos exportados provenientes de câmeras com lente do tipo fish eye (olho de peixe);O sistema deverá possuir ferramenta de busca do tipo análise forense que permita ao operador realizar a procura por um determinado acontecimento com base em filtros sem a necessidade de pré-configurar as características de análise de vídeo da(s) câmera(s). Esta análise poderá ser feita em qualquer câmera no sistema configurada com esta análise, minimamente, com as seguintes opções de filtros primários:Movimento na área de interesse;Cruzamento de limite em alguma direção;Múltiplos objetos movimentando-se simultaneamente na mesma área;Permanência na área;O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar apenas humanos, ignorando todo falso alarme que possa ocorrer com outros objetos (ex: galhos de árvores, veículos, animais etc.). Caso não exista de forma nativa, serão aceitos softwares de terceiros desde que estejam completamente integrados ao sistema;O sistema deverá possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar a presença de pessoas com ou sem máscaras de proteção respiratória. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas em posição de uso de armas de fogo e/ou rendidas na cena, alertando de forma proativa potenciais situações de risco. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;O sistema deve possuir ferramenta de inteligência artificial para detectar pessoas caídas em cena. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;O sistema deverá permitir a contagem de pessoas, monitorando a quantidade de pessoas que entram e saem de um determinado local, e permitir a criação de relatórios com estes eventos, indicando a quantidade de pessoas que circularam numa faixa de horário ou dia daquele intervalo de tempo especificado. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso, desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;A aplicação deverá armazenar logs sobre as atividades do sistema, de forma que os usuários consigam exportar logs personalizados com diferentes níveis de registros:Evento informacional;Evento de erro;Evento de alerta;Eventos gerados automaticamente pelo sistema (macros);Eventos de auditoria.O sistema deverá ser capaz de executar aplicações multi-monitor com número de monitores igual à quantidade física de telas conectadas ao computador;Todas as aplicações deverão suportar qualquer forma de conectividade com rede IP locais e/ou amplas (NAT) incluindo VPN. Conexão segura entre o servidor do sistema e a interface cliente será providenciada por meio de uma virtual private network (VPN) para evitar a possibilidade de conexão não autorizada e conseguir acesso ao stream de dados ou vídeo;Todas as aplicações deverão prover mecanismo de autenticação, que verificará a validade do usuário. O Administrador poderá definir diversos direitos de acesso específicos para usuários no sistema, que incluem e não se limitam a:Configuração de dispositivos;Configuração de arquivos;Configuração de funções de análise de vídeo;Permissões de usuário;Gestão de alarmes;Ferramenta de logs do sistema;Exportar vídeo ou imagens;Controle PTZ;Minimizar ou esconder interface do sistema;Dupla autenticação (login de operador e supervisor).O sistema deverá suportar acesso remoto via browser e possuir aplicativos para acesso a partir de plataformas móveis com os sistemas operacionais Android e iOS;O aplicativo pelo celular deverá permitir as seguintes funcionalidades:Visualização das imagens ao vivo e gravadas;Reprodução de áudio;Controle de câmeras PTZ e fish eyes;Zoom digital;Visualização de mapas.ITEM 8 - Licenças de software de reconhecimento facialO software deverá possibilitar o reconhecimento facial;O software deve capturar e registrar no banco de dados as faces de todas as pessoas que passarem nos ambientes monitorados. Para consulta no banco de dados, o operador deve ter a possibilidade de inserir uma foto para pesquisa no banco de dados, e verificar se uma determinada pessoa esteve presente no local. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;O software deve possuir ferramenta de reconhecimento facial para alertas em tempo real (configuráveis pelo Administrador do sistema) caso uma pessoa cadastrada como suspeita seja reconhecida. Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;O sistema deve permitir a configuração da área de atuação da captura dos rostos e ajuste de sensibilidade;Deve ser possível pesquisar por um rosto em mais de uma câmera simultaneamente.ITEM 9 - Licenças de Software de reconhecimento e identificação de Placa – LPRDeverá possibilitar a leitura e identificação de placas;O sistema deve capturar e registrar no banco de dados a placa de todos os veículos que passarem nos ambientes monitorados;O operador deve ter a possibilidade de consultar as placas de veículos no banco de dados, seja inserindo toda a numeração ou parte dela;Caso o software não possua o recurso de forma nativa, serão aceitas integrações com outros sistemas para alcançar o recurso desde que seja comprovada a integração pelo fabricante;O sistema de leitura de placas deverá também possuir ferramenta para alertas em tempo real (configuráveis pelo administrador do sistema) caso uma placa cadastrada como suspeita seja reconhecida;O sistema deve permitir a leitura de placas de diversos países e ajustes de sensibilidade de reconhecimento;Deve ser possível pesquisar por uma placa em mais de uma câmera simultaneamente.ITEM 10 – Licença de Software de Controle de AcessoSoftware dedicado para controle de Acesso de Pessoas e veículos nas Cancelas, Catracas, e Portas de Acesso, baseado na leitura de cartões de identificação, leitura biométrica com ou sem contato, reconhecimento de placas, ou reconhecimento facial, bem como nas informações constantes na base de dados, inclusive com combinação dos recursos de autenticação, a partir de cadastramento previamente executado;Deverá permitir a criação e o controle de múltiplas localidades (sites), dispostas de forma hierárquica, mantendo as funcionalidades de controle e comunicação local entre os equipamentos, independente de conexão com o servidor;Deverá permitir acesso separado para administradores, operadores, e cadastradores aos elementos do sistema, possibilitando que cada Unidade interligada ao Sistema de Controle de Acesso possa ser configurada de forma independente, com gerência local própria e com possibilidade de gerenciar grupos e usuários;Deve ter capacidade de configuração dos níveis de segurança de acesso de operadores, administradores e usuários;Deve ter capacidade de criação de perfil de emergência, para acionamento em caso de sinistro;Capacidade de criação de usuários e grupos de usuários com perfis de gerenciamento e/ou monitoramento;Capacidade de disponibilizar interface de monitoramento para operador, com alarmes e eventos;Os softwares, o banco de dados do sistema de controle de acesso, e seus subsistemas, deverão ser instalados em infraestrutura de rede virtualizada fornecida pelo CONTRATANTE;Deverá ser disponibilizada uma interface WEB com todos os recursos disponíveis na solução, o link de acesso à interface poderá ser integrado e disponibilizado no portal da Intranet.O software deverá ser integrado pela CONTRATADA, de tal forma que seja capaz de se comunicar com bancos de dados, e dessa forma compartilhar informações de cadastros de usuários e de veículos;Será aceito a utilização apenas do banco de dados Microsoft SQL Server;O sistema deverá ser capaz de gerenciar uma base de dados de no mínimo 10.000 usuários;As licenças dos softwares e do banco de dados devem estar inclusas, inclusive as licenças para comunicação com as placas controladoras, dispositivos de bloqueio, e terminais de leitura facial e de cartão;Deverá ser permitido ativar, excluir ou reparar a licença sem a intervenção do fabricante;As licenças deverão ser vitalícias, e ter atualização garantida de versão do software por no mínimo 3 anos;Deve ser disponibilizado licenças para no mínimo 20 estações de monitoramento, e 10 licenças para cadastramento de usuários e visitantes;Software deverá ter suporte ao sistema operacional Windows Server 2019 ou posterior, ao Microsoft Windows 10 PRO, também serão aceitas distribuições Linux baseadas em RedHat Linux;Deve ter recurso de servidores redundantes, onde o software deverá estar instalado e configurado em duas máquinas virtuais distintas, de tal modo que, se um dos servidores falhar o outro servidor assumirá automaticamente a função do servidor que falhou;Deverá permitir integração com outros sistemas via API (Application Programming Interface);Deverá permitir a geração de relatórios por unidades e por determinado período que mostrem os eventos de entrada e saída de pessoas, fornecendo os seguintes dados no mínimo: matrícula, horário do evento, indicação se foi evento de entrada/saída;O Software de Controle de Acesso deverá ser a única interface utilizada para cadastro, monitoramento e gerenciamento, considerando que os demais softwares que venham a compor a solução estarão devidamente integrados;Com função de impressão de cartões e controle de impressão de crachás de identificação integradas ao software. Com idioma em português/BR.Deverá permitir que o alarme gerado no sistema realize a indicação sonora e abertura de pop-ups de notificação para o operador da central de monitoramento;Escalável em aplicação cliente/servidor e webserver para integração das operações de segurança integrada, de modo a incluir gerenciamento e administração da configuração do sistema, comando e controle, e monitoramento em tempo real, gerenciamento de alarmes, vídeo, credenciamento de visitantes, e interface com subsistemas e aplicações de bancos de dados;Com capacidade de detecção e monitoramento on-line de intrusão, violação, porta aberta, falhas dos equipamentos de controle, entre outros. Com capacidade de cadastramento e customização dos procedimentos a serem utilizados para o tratamento dos alarmes;Deverá controlar o reconhecimento e o tratamento dos alarmes efetuados pelos operadores;Deve possibilitar o acionamento de módulos de potência (Ex: relé);Capacidade de configurar vínculos onde qualquer evento de entrada/saída pode ser correlacionado a qualquer outro evento de entrada/saída no sistema;Capacidade de analisar dados de entrada que, combinados com dados de autorização, possam acionar ou liberar acessos de entrada ou de saída;Deverá ser totalmente integrado aos sistemas de biometria, possibilitando o cadastramento dos usuários, bem como armazenamento das informações de cadastro na mesma base de dados do Sistema de Controle de Acesso ou integrados entre si;Deverá dificultar a dupla entrada e saída de pessoas e veículos;Deverá permitir dupla verificação em áreas predefinidas;Com capacidade de gerar alarmes de pessoas não autorizadas em áreas restritas, inclusive visitantes;Deve permitir buscar e associar eventos indexados, no mínimo por: Nome de Usuário ou Matrícula ou Placa Veicular ou Data e Horários ou Rosto;Com capacidade de apresentar os eventos e permitir a configuração dos níveis de prioridades para os alarmes;Deverá permitir a configuração de respostas e instruções padronizadas para reconhecimento de determinados alarmes;Capacidade de auditoria para, no mínimo, as seguintes informações: data e horário do evento, usuário que fez a alteração, e o que foi alterado;Deverá possuir ferramenta de relatórios integrada e consultas customizáveis, com exportação para, no mínimo, um dos seguintes formatos de arquivos: xls, csv, txt;Deverá permitir a associação e indexação de eventos em forma de relatório para atividades de entradas e saídas de veículos e pessoas, alarmes e eventos, e ações tomadas;Deve permitir o envio de alertas por e-mail, com texto e formatação customizáveis;Deverá permitir o cadastro de pessoas e objetos, tais como: Servidores, Veículos, Colaboradores Contratados, Terceiros e Visitantes;Deverá permitir a utilização de webcams para registro de fotos de rosto. As fotos devem ser armazenadas no servidor, a fim de disponibilizar sua visualização a partir de qualquer estação de cadastramento;Deverá ser capaz de utilizar informações como leitura de placas veiculares e de rostos combinadas com leitores de acesso, para permitir ou negar o acesso através de catracas, cancelas e portas, e gerar alarmes;Deverá permitir a associação de câmeras a equipamentos do controle de acesso, possibilitando a visualização de imagens associadas aos eventos desses equipamentos.Deverá permitir que arquivos do tipo foto, documentos digitalizados, ou documentos em PDF, sejam anexados ao cadastro do usuário;Deverá permitir o registro e bloqueio de pessoas, ou grupo de pessoas com restrições de acessos (lista negra);Deverá possuir a possibilidade de criação e edição de campos personalizados nas telas de cadastro de usuários;Deverá permitir o cadastramento de pessoas, com no mínimo as seguintes informações: nome, foto, matrícula, carteira de identidade ou CPF, carteira de motorista, e leitura biométrica;Deverá permitir o acesso de pessoas por meio de autenticação por leitor de biometria com e sem contato, leitor de proximidade, e leitura facial;Deverá ter suporte a autenticação por múltiplos fatores, com configuração feita de forma individual por leitora e por grupos de usuários. No mínimo, as seguintes combinações de autenticação devem ser suportadas: cartão + biometria, cartão + biometria facial;Deverá permitir a confecção de crachás com os dados do usuário;Deverá ser capaz de analisar e realizar ações a partir de:Leitura de placas veiculares fornecidas pelo VMS;Leitura de biometria de digitais e facial;Leitura de Crachá;Outros sistemas externos devidamente integrados.Deverá permitir a abertura das cancelas para acesso de veículos, mediante a combinação de ao menos 2 tipos de autenticação;Deverá permitir o cadastro de visitante e do veículo do visitante.Deverá permitir o cadastro de veículos com: marcas, modelos, tipos, e numeração da placa.Deverá ser fornecido com todas as licenças necessária ao pleno funcionamento da solução (reconhecimento facial, licenças base cadastradoras, catracas etc.).ITEM 11 - Placa ControladoraDeve possuir buffer para arquivamento de no mínimo 50.000 eventos;Deve suportar registro de no mínimo 200.000 cartões para funcionamento em modo offline;Deve suportar gerenciamento de no mínimo 32 dispositivos e suporte a 64 leitores de cartão padrão wiegand ou OSDP, sendo que será permitido o uso de módulos adicionais;Deve suportar módulos adicionais que suportem o gerenciamento de mínimo 16 portas de entradas de relés para aplicações diversas;Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software;Deve possuir arquitetura aberta (API) para desenvolvimento e integração com outros softwares de controle de acesso;Deve suportar RTC (Real Time Clock) através de bateria instalada na placa do dispositivo;Deve possuir no mínimo uma porta serial padrão RS485;Proteção offline contra uso indevido do cartão via recurso de Antiassback local;Deve suportar Cartão micro SD;Deverá ter proteção contra ataques maliciosos, garantindo a proteção de chaves e senhas;Deve possuir no mínimo uma porta ethernet RJ 45 com velocidades 10/100;Deve possuir relé que suporte no mínimo 2 A no seu contato;Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 50° C, e umidade de operação entre 5 e 80% não condensado;Deve possuir no mínimo as seguintes certificações segundo os padrões de segurança: Certification: FCC Part 15 Subpart B, CE, UL-294, IEC 62368-1, CB Scheme Hazardous Substances: RoHS (2011/65/EU & 2015/863),Deve possuir comunicação via OSDP;Deve possuir interface para até 4 leitores via OSDP ou 2 vias wiegand.ITEM 12 - Placa ExpansoraO módulo de expansão deve possuir as características a seguir.Deve possuir no mínimo 02 entradas para leitores utilizando a tecnologia wiegand e 04 entradas para leitores com a tecnologia OSDP;Deve possuir no mínimo 05 portas de entradas de relés para aplicações diversas;Deve possuir no mínimo 04 portas de saída de relés para aplicações diversas;Deve suportar monitoramento de status de alimentação de entrada;Deve suportar monitoramento de bateria ligada ao sistema;Deve suportar monitoramento de status da tampa do módulo;Deve ser compatível com o software de controle de acesso, sendo que esta compatibilidade deverá ser comprovada no site do fabricante do dispositivo e no site do fabricante do software, ou por meio de catálogo oficial do fabricante;Deve possuir no mínimo uma porta serial padrão RS 485;Deve possuir arquitetura aberta (API) para desenvolvimento e integração com outros softwares de controle de acesso;Deve possuir certificação UL 294, segundo o padrão de segurança para unidades de sistemas de controle de acesso;O equipamento deverá trabalhar com modos de leitor com base em limites de tempo, sinais de pré-alarme, para os benefícios de funcionalidade como um bloqueio global.O equipamento deverá ter Chip de criptografia que possibilite a proteção contra-ataques maliciosos, a fim de manter chaves e senhas seguras;Deve possuir LED para indicação de funcionamento e de tráfego da porta RS485;Deve suportar tensão de entrada de 12 a 24 Vcc;Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 50° C, e umidade de operação entre 5 e 80% não condensado;Deve possuir no mínimo as seguintes certificações segundo os padrões de segurança: FCC, CE, UL-294, RoHS (2011/65 / EU & 2015/863),Possuir comunicação OSDP.ITEM 13 - Catraca Tipo ICatraca tipo pedestalDeverá possuir corpo do gabinete externo confeccionado em aço inoxidável AISI 304:Deverá possuir sistema automático “braço que cai” acionado por comando ou por corte de energia;Deverá possuir estrutura monobloco, com tampas de acesso à eletrônica, garantindo resistência a choque e vibrações;Deverá possuir amortecedor de braço;Deverá permitir rotação para ambos os lados “bi-direcional”;Deverá ser do tipo pedestal e confeccionado em chapa de no mínimo 1,2 mm;Deverá ser confeccionado com acabamento escovado com baixa rugosidade, garantindo um aspecto visual e mantendo a superfície do material lisa. O corpo deve ser construído de forma a não possuir pontas ou cantos com projeções, garantindo segurança e conforto aos usuários;Possuir estrutura sólida garantindo que em seu funcionamento de abertura e fechamento, não cause deformações que prejudique o seu funcionamento ou quaisquer alterações que possa trazer riscos aos usuários, todo o corpo deve ser confeccionado em aço inoxidável;Deverá possuir braços tubulares em aço inox polido;O revestimento externo da catraca não deve possuir parafusos ou outros elementos de fixação aparentes.Deverá possuir na sua parte superior, alvos de fácil reconhecimento;Deve permitir fluxo de acesso unidirecional ou bidirecional, de acordo com a necessidade do ambiente;Deverá possuir grau proteção mínima IP 56 contra poeira, areia e jatos de água;Deverá permitir fluxo de passagem mínimo de 35 pessoas por minuto.Deverá suportar no mínimo 5.000.000 (cinco milhões) de ciclos de acionamentos completos;Deverá permitir alimentação elétrica por fonte de alimentação do tipo chaveada bivolt 90 a 240V e frequência de 50 a 60 Hz;Deverá permitir o alojamento da fonte de alimentação na parte interna do bloqueio eletromecânico e possuir proteção contra curto-circuito nas tensões de saída;Deverá possuir urna coletora de crachás com as seguintes especificações:Possuir cofre, bocal e guia de recolhimento de crachás;Possuir um bloqueio eletromecânico para manter os crachás em posição de leitura plena;Permitir a inserção na posição vertical dos crachás com fenda de abertura própria para os grampos do tipo "jacaré";Garantir uma quantidade mínima de 100 unidades de crachás de capacidade;Deverá suportar leitor de reconhecimento facial;O leitor deverá possuir multitecnologia sendo compatível com cartões HID Prox, Mifare 13.56 Mhz e EM 125 Khz;Deverá possuir corpo em metal;Deverá possuir proteção IK 10 antivandalismo;Deverá possuir alerta sonoro e visual para facilitar a identificação do usuário;Deverá possuir reconhecimento de leitura a distância mínima de 2~6 cm;Deverá ser compatível com a controladora ofertada;Deverá possuir temperatura de operação de -40 a 60° C  ITEM 14 - Catraca Tipo IICatraca tipo FLAP de duplo mecanismo de acesso;Deverá permitir dublo acesso simultâneo de entrada e saída de pessoas e cadeirantes;Deverá possuir corpo do gabinete externo confeccionado em aço inoxidável AISI 304:Deverá ser confeccionado em chapa de 1,4 mm cortado a laser com portas do tipo pivotante;Deverá ser confeccionado com acabamento escovado com baixa rugosidade, garantindo um aspecto visual e mantendo a superfície do material lisa. O corpo deve ser construído de forma a não possuir pontas ou cantos com projeções, garantindo segurança e conforto aos usuários;Possuir estrutura sólida garantindo que em seu funcionamento de abertura e fechamento, não cause deformações que prejudique o seu funcionamento ou quaisquer alterações que possa trazer riscos aos usuários, todo o corpo deve ser confeccionado em aço inoxidável;O gabinete deve comportar, a adição de componentes de acesso, como fontes de alimentação, placas e módulos controladores bem como leitoras e validadores de acesso diversos respeitando seu espaço interno;O revestimento externo da catraca não deve possuir parafusos ou outros elementos de fixação aparentes.Deverá possuir 2 (dois) módulos de bloqueios de no mínimo de 900 mm de comprimento cada, módulo da torre com no mínimo 296 mm de largura e 1002 mm de altura do solo para cada lado;Deverá possuir pictograma animado e configurável;Deverá possuir na sua parte superior, alvos de fácil reconhecimento;Deverá possuir três pontos de acesso, uma na parte superior e outras duas na coluna do equipamento em material aço inoxidável AISI 304;Deverá possuir acesso lateral somente através de fechadura com segredo e chave;Permitir fluxo de acesso unidirecional ou bidirecional, de acordo com a necessidade do ambiente;Deverá atender a ABNT NBR 9050, mantendo conforto e acessibilidade para todos os usuários.Deverá possuir grau proteção mínima IP 44 contra poeira, areia e jatos de água;Deverá permitir fluxo de passagem de pelo menos 32 pessoas por minuto.Deverá suporta no mínimo 5.000.000 (cinco milhões) de ciclos de acionamentos, sendo um ciclo considerado uma abertura e um fechamento completo;Deverá permitir alimentação elétrica por fonte de alimentação do tipo chaveada bivolt e frequência de 50 a 60 Hz;Deverá permitir o alojamento da fonte de alimentação na parte interna do bloqueio eletromecânico e possuir proteção contra curto-circuito nas tensões de saída;Deverá possuir urna coletora de crachás com as seguintes especificações:Deverá possuir cofre, bocal e guia de recolhimento de crachás;Deverá possuir um bloqueio eletromecânico para manter os crachás em posição de leitura plena;Deverá permitir a inserção na posição vertical dos crachás com fenda de abertura própria para os grampos do tipo "jacaré";Deverá garantir uma quantidade mínima de 100 unidades de crachás de capacidade;Deverá possuir leitor de cartão em ambos os lados.Deverá suportar leitor de reconhecimento facial;O leitor de cartões deverá possuir multitecnologia sendo compatível com cartões HID Prox, Mifare 13.56 Mhz e EM 125 Khz;Deverá possuir corpo em metal;Deverá possuir proteção IK 10 antivandalismo;Deverá possuir alerta sonoro e visual para facial identificação do usuário;Deverá possuir reconhecimento de leitura a distância mínima de 2~6 cm;Possuir saída Wiegand compatível com no mínimo os seguintes formatos, 26, 44 56 e 58 bits;Deverá ser compatível com a controladora ofertada;Deverá possuir temperatura de operação de -40 a 60° C;Logotipo  Descrição gerada automaticamenteITEM 15 - Catraca Tipo IIICatraca tipo swing gate para áreas com pouco espaço físico.Deverá possuir corpo do gabinete externo confeccionado em aço inoxidável AISI 304:Deverá permitir acesso de entrada e saída de pessoas e cadeirantes;Deverá ser confeccionado em chapa de ao menos 1,2 mm cortado a laser com portas do tipo pivotante;Deverá ser confeccionado com acabamento escovado com baixa rugosidade, garantindo um aspecto visual e mantendo a superfície do material lisa. O corpo deve ser construído de forma a não possuir pontas ou cantos com projeções, garantindo segurança e conforto aos usuários;Possuir estrutura sólida garantindo que em seu funcionamento de abertura e fechamento, não cause deformações que prejudique o seu funcionamento ou quaisquer alterações que possa trazer riscos aos usuários, todo o corpo deve ser confeccionado em aço inoxidável;O gabinete deve comportar, a adição de componentes de acesso, como fontes de alimentação, placas e módulos controladores bem como leitoras e validadores de acesso diversos respeitando seu espaço interno;O revestimento externo da catraca não deve possuir parafusos ou outros elementos de fixação aparentes.Deverá possuir módulo de bloqueio de no mínimo de 480 mm de comprimento, 230 mm de largura, 990 mm de altura do solo;Deverá possuir pictograma animado e configurável;Deverá possuir na sua parte superior, alvos de fácil reconhecimento;Deverá possuir três pontos de acesso, uma na parte superior e outra duas na coluna do equipamento em material aço inoxidável AISI 304;Deverá possuir acesso superior somente através de fechadura, com segredo e chave;Permitir fluxo de acesso unidirecional ou bidirecional, de acordo com a necessidade do ambiente;Deverá atender a ABNT NBR 9050, mantendo conforto e acessibilidade para todos os usuários.Deverá possuir grau proteção mínima IP 44 contra poeira, areia e jatos de água;Deverá permitir fluxo de passagem de ao menos 20 pessoas por minuto.Deverá suportar no mínimo 5.000.000 (cinco milhões) de ciclos de acionamentos, sendo um ciclo considerado uma abertura e um fechamento completo;Deverá permitir alimentação elétrica por fonte de alimentação do tipo chaveada bivolt e frequência de 50 a 60 Hz;Deverá permitir o alojamento da fonte de alimentação na parte interna do bloqueio eletromecânico e possuir proteção contra curto-circuito nas tensões de saída;Deverá suportar temperaturas em Ambiente de -15 ºC a + 55º C de operação.Deverá possuir urna coletora de crachás com as seguintes especificações:Deverá possuir cofre, bocal e guia de recolhimento de crachás;Deverá possuir um bloqueio eletromecânico para manter os crachás em posição de leitura plena;Deverá permite a inserção na posição vertical dos crachás com fenda de abertura própria para os grampos do tipo "jacaré";Deverá garantir uma quantidade mínima de 100 unidades de crachás de capacidade;Deverá possuir leitor de cartão.Deverá suportar leitor de reconhecimento facial;O leitor deverá possuir multitecnologia sendo compatível com cartões HID Prox, Mifare 13.56 Mhz e EM 125 Khz;Deverá possuir corpo em metal;Deverá possuir proteção IK 10 antivandalismo;Deverá possuir alerta sonoro e visual para facial identificação do usuário;Deverá possuir reconhecimento de leitura a distancias mínima de 2~6 cm;Possuir saída Wiegand compatível com no mínimo os seguintes formatos, 26, 44 56 e 58 bits;Deverá ser compatível com a controladora ofertada;Deverá possuir temperatura de operação de -40 a 60° C.Logotipo  Descrição gerada automaticamenteITEM 16 - CancelaDeverá ser projetada para suportar alto fluxo de veículos e apresentar alto desempenho, garantindo uma operação eficiente e confiável;Deverá possuir resistência às intempéries e ser apropriada para instalação em ambientes hostis, assegurando sua durabilidade e desempenho mesmo em condições adversas;Deverá estar em conformidade com os requisitos da norma NR12, que estabelece as normas de segurança no trabalho em máquinas e equipamentos;Deverá ser equipado com um motor com encoder e alto rendimento, proporcionando um funcionamento eficiente e preciso;Deverá contar com uma central eletrônica com comando para estacionamento embarcado;Deverá possuir controle de fim de curso que deve ser realizado por meio de encoder, garantindo maior precisão no posicionamento da haste;Deverá conter um sistema de contrapeso por mola de compressão, assegurando um equilíbrio adequado para o movimento da haste;Deverá possuir quadro eletrônico dotado de um dispositivo de segurança que, em presença de um obstáculo durante a manobra de abertura, deve parar o movimento, enquanto durante a manobra de fechamento deve parar ou inverter o movimento;Deverá ser fabricado em aço, seguindo as normas ISO 10243, garantindo qualidade e durabilidade do produto;Deverá possuir haste tubular retangular, com 3 metros de comprimento, deve conter adesivo de alta reflexibilidade em ambos os lados, proporcionando melhor visibilidade e segurança;Deverá ser compatível com diversos sensores anti-esmagamento disponíveis no mercado, como laços indutivos, fotocélulas e sensores de presença, garantindo uma operação segura para os usuários;Deverá o moto redutor ser composto por pinhão e dupla coroa, garantindo um movimento dinâmico suave, livre de vibrações, oscilações ou escorregamentos da haste;Deve possuir um gabinete monobloco em aço carbono com pintura eletrostática, proporcionando maior resistência e proteção contra corrosão;Deverá permitir liberação emergencial por comando ou por abertura manual controlada por chave, possibilitando ações rápidas em situações de emergência;Deverá ser equipada com um sistema que possibilite o uso de borracha esponjosa para proteção em caso de eventual contato com obstáculos, evitando danos e garantindo a segurança dos usuários;Deverá vir com sistema de balanceamento adequado ao tamanho da haste, assegurando um funcionamento suave e eficiente;O tempo de abertura e fechamento deve ser de até 3 segundos, permitindo uma passagem rápida e fluída;Deverá ter regulação da velocidade de abertura, permitindo ajustar a velocidade na fase de abertura;Deverá ter regulação de velocidade de fechamento, onde será possível ajustara velocidade na fase de fecho;Deverá possibilitar a operação com 600 ciclos por hora, atendendo a demanda em locais de alto tráfego;Deverá ser capaz de operar em ambientes com temperaturas variando de -5º C a 40º C, assegurando o funcionamento em diferentes condições climáticas;Deverá contar com grau de proteção IP 55;Deverá apresentar as seguintes certificações: CE / ISO10243 / NBR, atestando sua conformidade com os padrões de qualidade e segurança;A alimentação deve ser de 220-240 V/ 50-60 Hz;Deverá vir com receptor de controle remoto embarcado, permitindo o uso de controle remoto criptografado, aumentando a segurança e conveniência na operação;Deverá possuir leitor de cartão com as seguintes características:Deverá permitir leitura de QRCODE ou código de barras unidimensional;Deverá possuir interface de saída wiegand;Deverá possuir direção de leitura de 45 graus em relação ao plano, com lentes ao centro com distância máxima de leitura de 6 cm;Deverá permitir tensão de alimentação 5 a 15 VCC e corrente de operação 800 mA;Deverá ser construído com material na face em vídeo temperado;Deverá vir acompanhado de Detector de Massa Metalicae Laço Magnetico com as seguintes características:O equipamento de relevamento com espira magnética deve ser controlado por um microprocessador;Deve servir para detectar a passagem ou presença de veículos;Alimentação 24 V –60 mA max;Laço Indutivo pré-fabricado para detecção, medidas 2 x 1 x 2 (6 M PE).ITEM 17 - Cartão de AcessoDeverá suportar a frequência de operação de 13,56 Mhz;Deverá possuir segurança de transmissão de RF entre a leitora e o cartão que deve ser criptografado;Deverá suportar área de aplicação protegida por código de no mínimo 64 bits de leitura/gravação;Deverá possuir material em PVC branco liso de alta qualidade;Deverá possuir no máximo 0,08cm de largura, ser construído em PVC laminado flexível;Deverá permitir impressão em ambos os lados;Deverá suportar a comunicação entre o cartão e a leitora de no máximo 100ms;Deverá possuir design passivo e funcionar sem a necessidade de bateria e suportar no mínimo 100.000 leituras e gravação;Deverá permitir gravação da numeração externa do cartão com jato de tinta ou laser;Deverá suportar retenção de dados de no mínimo 5 anos;Deverá suportar a distância de leitura quando apresentada à leitora de até 10 cm dependendo do modelo do leitor usado;Deverá suportar a temperatura operacional na faixa mínima de -10° a 50° C.ITEM 18 - Terminal de reconhecimento facialO terminal leitor de reconhecimento facial deve ser integrado ao software de gerenciamento ofertado, podendo também atuar autonomamente (standalone) em caso de desconexão e para fins de controle da catraca e configuração;Deverá ser equipado com tela LED com dimensão de ao menos 8", com resolução mínima 800 x 1280 pixels, equipada com função touch screen para acesso ao menu de funções e interação com a interface do equipamento;Deve possibilitar que a distância entre o usuário e a leitora de reconhecimento facial seja entre 0,5 e 1,2 m;Deve possuir 2 câmeras de 2MP uma para reconhecimento da face e outra para profundidade;Deve ter recurso de reconhecimento de corpo vivo, para evitar que um usuário com uma foto possa acessar o local;Deve dispor de recurso WDR para tratamento dos níveis de contraste na Imagem;Deve possibilitar que a velocidade de leitura do usuário com máscara tenha um tempo médio máximo de 2 segundos para reconhecimento facial;Deve ser capaz de armazenar ao até 100.000 faces na memória interna;Deve ser capaz de armazenar em seu histórico ao menos 100.000 eventos diversos;Deve, em pelo menos 99% dos casos, identificar corretamente o usuário sem necessidade de uma segunda leitura;Deve, em pelo menos 99,9% dos casos, associar o usuário cuja face está sendo lida ao cadastro correto do usuário em questão, ou seja, o número de casos em que o equipamento lê a face de um usuário e a associa a outro usuário deve ser de menos de 0,1%.;Deverá possuir função de informação por voz em português do Brasil;Possuir ao menos 1 (uma) porta de integração para cada uma das seguintes tecnologias/serviços:RS-232 ou 485;o Wiegand;Ethernet - 10/100 mbps;Botão de requisição de saída;Fechadura eletrônica/eletromagnética;Entrada de alarme;Saída de alarme;USB.O equipamento deverá ser fornecido com sua respectiva fonte de alimentação compatível com as características elétricas da região de instalação.  ITEM 19 - Régua elétricaDeverá possuir 8 posições modelo de equipamento padrão para Rack 19”, possuindo proteção DPS e proteção contra surtos elétricos,Deverá possuir 08 tomadas padrão 2P+T;Deverá suportar tensão de entrada entre 110 @ 240Vca e 50/60Hz;Deverá possuir fusíveis de 10A de proteção contra sobrecorrente e curto-circuito, sendo 01 (um) fusível por fase;Deverá possuir no mínimo 02 (dois) fusíveis tipo modular de reserva;O dispositivo de proteção contra surtos deverá ser de Classe III próprio para proteção de equipamentos, instalado em série com o equipamento;Deve obrigatoriamente possuir proteção no Modo Comum e Transverso;DPS deverá ter corrente máxima de surto de 20kA (20000A) @ 8/20µs, com nível de proteção de 1,0kV ou inferior.O DPS deverá ser no formato modular, podendo ser facilmente substituído em caso de queima;Possuir cabo de no mínimo 1,0 mt com plug 2P+T;Deverá ser fornecido com no mínimo 02 (dois) módulos DPS sobressalentes para serem utilizados em caso de queima;Possuir Certificação NBR 14136.ITEM 20 - Barreira em vidro liso temperado de 10mm de espessura e estrutura em aço escovado foscoAs barreiras que comporão as entradas das portarias deverão seguir o lay-out das plantas e detalhamentos do Anexo V a este roteiro técnico, bem como o modelo descrito nos mesmos. A estrutura das barreiras será em aço inox escovado e vidro temperado, composta por um perfil de aço horizontal fixado no piso, onde são fixadas as placas de vidro liso temperado com espessura de 10mm, componentes da barreira.ITEM 21- Serviço de desinstalação dos sistemas de CFTV e Controle de AcessoUm serviço de desinstalação dos sistemas de câmeras e controle de acesso envolve a remoção cuidadosa de todos os componentes do sistema de segurança eletrônica instalados nos edifícios.Antes de iniciar o processo de desinstalação, os técnicos devem realizar uma avaliação completa do sistema de câmeras e controle de acesso existente. Isso inclui a identificação de todos os componentes, como câmeras, painéis de controle, catracas, cabos e software de gerenciamento.Inicialmente deverá ser desligado o sistema de segurança para garantir a segurança durante o processo de desinstalação. Isso inclui desativar alarmes, desenergizar os componentes e desconectar todos os cabos de energia.Deverão ser desconectadas todas as fontes de energia e redes associadas ao sistema, garantindo que não haja conexões elétricas ativas ou acesso à rede.A seguir deverão ser desinstalados os softwares de gerenciamento instalados nos servidores, garantindo que todos os dados sejam excluídos de forma segura, de acordo com as regulamentações de privacidade de dados.Todos os componentes (câmeras, placas, catracas, etc) deverão ser removidos e cuidadosamente desmontados, se necessário, e devidamente embalados para entrega à Fiscalização.Após a remoção completa do sistema de segurança, deve ser feita a limpeza e restauração das áreas onde os componentes estavam instalados. Isso pode incluir a reparação de paredes ou tetos, se necessário.ITEM 22 - Serviço de Instalação, Configuração e TreinamentoA prestação do serviço especializado de Instalação e configuração dos equipamentos tratado neste Termo de Referência deve atender os Edifícios Sede, Anexo e o Edifício da Escola de Contas.O Tribunal de Contas do Distrito Federal entregará nos pontos de instalação os pontos lógicos e elétricos para a instalação das câmeras e catracas, cabendo à CONTRATADA a instalação física e lógica dos equipamentos.Cabe a CONTRATADA a instalação física e lógica do servidor e as licenças de todas as câmeras e catracas;Cabe a CONTRATADA o treinamento de toda a solução entregue, com no mínimo duas turmas de 4 pessoas, totalizando 8 pessoas treinadas, com duração mínima de 08 horas;A câmeras e catracas deverão ser instaladas contemplando a instalação de todos os componentes do objeto licitado e deverão ser fixadas nos pontos específicos, conforme indicação ilustrativa constante nas plantas do Anexo V, salvaguardado a necessidade de alterações que se faça necessário ou por decisão do CONTRATANTE que deseje alterar os pontos de fixação;Os pontos de instalação das novas catracas e das cancelas deverão ocorrer conforme indicação ilustrativa constante nas plantas do Anexo V, devidamente nos mesmos locais onde estão instaladas as antigas catracas e cancelas que deverão ser removidas pela CONTRATADA.ITEM 23 - Serviço de suporte técnico e atualização de Versão de SoftwareOs serviços de suporte técnico e de atualização de versão têm por finalidade garantir a sustentação, a plena utilização e atualização da solução durante a vigência do contrato. O primeiro corresponde ao suporte técnico para sanar dúvidas relacionadas com instalação, configuração e uso da solução ou para correção de problemas de software, em especial na configuração de parâmetros, falhas, erros, defeitos ou vícios identificados no funcionamento da solução. O serviço poderá ser realizado remotamente ou nas instalações da CONTRATADA ou do CONTRATANTE.Os serviços de suporte técnico e de atualização de versão serão prestados durante o período de 12 (doze) meses, contados do recebimento provisório da solução definido na claúsula décima segunda do Anexo VIII do Edital (Minuta do Contrato).O suporte técnico deverá incluir também atendimento a eventual problema de instalação ou configuração de softwares básicos e de infraestrutura de TI (sistemas operacionais, servidores de banco de dados, servidores de aplicação, etc.) necessários ao funcionamento da solução.O serviço de atualização se refere ao fornecimento de novas versões e releases dos produtos da solução lançados no decorrer da vigência do contrato. A cada nova liberação de versão e release, a CONTRATADA deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas. Em caso de lançamento de patch de correção, a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Tribunal e indicar a forma de obtenção e os defeitos que serão corrigidos pelo patch. Em ambos os casos, a comunicação deve ser feita no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do lançamento de nova versão ou solução de correção.Para a implantação das novas versões/releases dos produtos, bem como para a aplicação dos patchs de correção e pacotes de serviço, deverá ser aberto chamado de suporte técnico com nível de prioridade adequado e a prestação dos serviços deve ser agendada com os responsáveis pela solução no CONTRATANTE.O atendimento remoto corresponde ao atendimento, por telefone ou e-mail, para solução de problemas (suporte técnico para o tratamento de falhas, dúvidas, orientações técnicas para a perfeita utilização da solução e investigação de supostos erros). Quando remotamente não for possível a resolução do chamado de suporte no prazo estabelecido, a continuidade do atendimento deverá ser feita de forma presencial, ou seja, com o especialista da contratada presente nas instalações do CONTRATANTE, até a completa solução do mesmo. Esse serviço de suporte é fundamental para garantir a plena utilização e funcionamento contínuo da solução de segurança eletrônica.A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE os meios de acionamento do serviço, como número de telefone do tipo toll free (0800), ou endereço de sítio na Internet, dados de acesso para até 6 pessoas (usuário e senha), entre outros.Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões deverão atender aos níveis de serviço estabelecidos para a solução de problemas reportados pelo CONTRATANTE. Os problemas serão categorizados por nível de prioridade, impacto na condição operacional da solução e expectativa de prazo máximo de atendimento, conforme quadro adiante. O descumprimento de quaisquer dos prazos indicados ensejará a aplicação dos redutores de pagamento previstos para este item, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta do Contrato a ser celebrado.  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **Prioridade** | **Descrição** | **Prazo para início de atendimento** | **Prazo para solução do problema** | | 1 | *Software* sem condições de funcionamento em ambiente de produção. | 3 horas após abertura do chamado. | 72 horas após abertura do chamado. | | 2 | Problema grave, prejudicando o funcionamento do *software* em ambiente de produção. | 4 horas após abertura do chamado | 72 horas após abertura do chamado. | | 3 | Problema restringe o pleno funcionamento do *software* em ambiente de produção. | 4 horas após abertura do chamado | 120 horas após abertura do chamado. | | 4 | Problema que não afeta o funcionamento do *software* em ambiente de produção ou problema inerente aos demais ambientes. | 24 horas após abertura do chamado | 168 horas após abertura do chamado. | | 5 | Dúvida ou questionamento sobre funcionalidade da solução. | 24 horas após abertura do chamado | 72 horas após abertura do chamado. | | 6 | Instalação de novas versões e/ou aplicação de correções programadas nos produtos da solução. | 10 dias uteis | 20 dias uteis após a abertura do chamado. | | 7 | Serviço de suporte especializado | 30 dias corridos | 90 dias corridos |  Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA. Os requisitos para atendimento e solução de cada tipo de chamado, assim como eventuais descontos por descumprimento estão detalhados adiante, sem prejuízo das penalizações previstas no Edital e demais anexos.O registro de chamados de suporte técnico ocorrerá durante o horário de funcionamento do Tribunal de Contas (8h00 às 19 h00, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).Os prazos para início de atendimento e para solução do problema serão contados a partir do registro do chamado de suporte técnico. No caso de reclassificação do nível de prioridade, os prazos serão iniciados a contar da data do evento da reclassificação.Chamados de prioridade 1O atendimento a chamado de prioridade 1 deverá se iniciar em, no máximo, 3h (três horas) após a abertura e deverá contar com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à contratada estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal total da fatura do serviço prestado no mês, por cada hora de atraso.Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 horas, contadas do término do prazo para solução do problema.Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.Chamados de prioridade 2O atendimento a chamado de prioridade 2 deverá se iniciar em, no máximo, 4h (quatro horas) após a abertura e deverá contar com esforço concentrado com vistas a aplicar as soluções necessárias no menor prazo possível. Caso o início do atendimento remoto não ocorra no prazo estabelecido, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal total da fatura do serviço prestado no mês, por cada hora de atraso.Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 14 horas, contadas do término do prazo para solução do problema.Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.Chamados de prioridade 3O atendimento a chamado de prioridade 3 deverá se iniciar em, no máximo, 4h (quatro horas) após a abertura e contar com esforço concentrado da CONTRATADA com vistas a aplicar as soluções necessárias no prazo estabelecido. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal total da fatura do serviço prestado no mês, por cada hora de atraso.Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 horas, contadas do término do prazo para solução do problema.Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.Chamados de prioridade 4O atendimento a chamado de prioridade 4 deverá se iniciar em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas) após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal total da fatura do serviço prestado no mês, por cada hora de atraso.Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 36 horas, contadas do término do prazo para solução do problema.Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.Chamados de prioridade 5O atendimento a chamado de prioridade 5 deverá se iniciar em, no máximo, 24 (vinte e quatro horas) após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal total da fatura do serviço prestado no mês, por cada hora de atraso.Caso o chamado não seja resolvido remotamente no prazo estipulado, a CONTRATADA deverá atender ao chamado de forma presencial, nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 horas corridas, contadas do término do prazo para solução do problema.Períodos noturnos e dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.Chamados de prioridade 6O atendimento a chamado de prioridade 6 será feito de forma presencial ou remota após ser agendado com a equipe responsável pela solução no CONTRATANTE e deverá se iniciar em, no máximo, 10 (dez) dias corridos após a abertura. Caso o início do atendimento não ocorra no prazo, o pagamento à CONTRATADA estará sujeito à aplicação de desconto no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor nominal total da fatura do serviço prestado no mês, por cada dia de atraso.O atendimento presencial ou remoto a chamado de prioridade 6 será agendado para ocorrer em dias úteis de segunda a sexta-feira no período em que o CONTRATANTE entender que não irá atrapalhar as atividades operacionais da solução, sendo de preferência excluído o horário entre 12h00 e 19h00.Dias não úteis suspendem a contagem dos prazos para atendimento dos chamados classificados com esta prioridade.Chamados de prioridade 7 (Serviço de Suporte Especializado)O serviço de suporte especializado consiste na prestação de serviços técnicos de especialistas na solução CONTRATADA. Devem ser prestados por demanda do CONTRATANTE ao longo da vigência do contrato e, preferencialmente, na forma presencial. Contempla, em especial, os seguintes propósitos:transferência de tecnologia ou de conhecimentos;configuração da solução em momento posterior à implantação, inclusive para melhoria de performance da ferramenta;apoio técnico no desenvolvimento de projetos complexos e no uso de funcionalidades novas ou avançadas da solução;exploração de oportunidades de uso da solução.O tempo de atendimento ao chamado de Suporte especializado será acordado, entre CONTRATANTE e CONTRATADA, não podendo ser superior à 30 dias ao início de atendimento ao chamado.Em relação ao atendimento da alínea “c” e “d”, o CONTRATANTE deverá analisar as demandas propostas pela CONTRATADA, quanto a possibilidade de atendimento aos requisitos de exploração de oportunidades da solução e aplicação de novas configurações e implementações. A resposta quanto as possibilidades desejadas não poderão ser superiores a 30 dias.O atendimento será presencial, o chamado de prioridade 7 será agendado para ocorrer em dias úteis de segunda a sexta-feira no período entre 12h e 19h.O CONTRATANTE avaliará a proposta de atendimento do chamado e poderá solicitar adequações nos itens que considerar inapropriados ou julgar estarem em desacordo com a solicitação.Monitoramento do atendimento dos chamadosPara cada problema reportado deverá ser aberto um chamado. Todos os chamados receberão código de identificação e serão controlados por meio de sistema de informação. Os chamados deverão ser registrados em sistema provido pela CONTRATADA.A CONTRATADA manterá cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, as quais poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamado. Cada pessoa cadastrada deverá receber identificação e senha que permitam acesso seguro ao sistema, de maneira a evitar uso indevido por pessoa não autorizada.A CONTRATADA deve possuir atendimento remoto de dúvidas técnicas em português, via telefone com discagem gratuita ou via internet, no horário comercial (8 horas às 18 horas, horário de Brasília, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados de Brasília).A CONTRATADA deve oferecer relatórios mensais de acompanhamento de chamados, por meio eletrônico, contendo a descrição, a solução adotada e as datas de abertura, de atendimento remoto, de atendimento presencial e de conclusão do chamado.ITEM 24 - TreinamentoO treinamento proposto considera capacitar os usuários do sistema quanto à operação e implantações críticas, como aplicação de configuração de analíticos de vídeos e demais funcionalidades especificas, requerendo profissionais dedicados a essa matéria.Cabe à CONTRATADA o treinamento de toda a solução entregue, com no mínimo duas turmas de 4 pessoas, totalizando 8 pessoas treinadas, com duração mínima de 08 horas.O treinamento descrito no presente Item deverá ser ministrado e finalizado dentro o prazo estabelecido no parágrafo 4.1 da cláusula quarta do Anexo VIII (Minuto do Contrato).  1. **ITEM 25 - Dispositivo de Gravação (Storage) 150Tb**  CARACTERÍSTICAS GERAIS:O equipamento da solução de armazenamento (storage) deverá ser novo, sem uso, ainda em linha de fabricação, constante em catálogo do fabricante. Não serão aceitos equipamentos usados, remanufaturados, de demonstração ou composições (soluções ad hoc composta com objetivo de atender a estas especificações desse certame);O equipamento será instalado no datacenter do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 1º andar do Edifício Anexo da Corte.A CONTRATADA deverá disponibilizar o equipamento com todos os cabos, conectores, PDUs, cabo de alimentação com plugue de três pinos no padrão brasileiro (NBR 14136) e demais elementos necessários para o perfeito acondicionamento, interligação, comunicação e alimentação elétrica de seus componentes no ambiente computacional do TCDF;O equipamento deverá possuir, no mínimo, 02 (duas) fontes de alimentação internas que operem em 220 VAC (duzentos e vinte volts em corrente alternada), na frequência de 60 Hz (sessenta hertz), em circuitos elétricos distintos;No caso de utilização de produto externo ao equipamento, quando expressamente autorizado nas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes necessários ao seu funcionamento e integração, como servidores ou notebooks, licenças de sistema operacional, licença de software, licenças para virtualização, e tudo o que for pertinente para o pronto e total atendimento a este item.A CONTRATADA deverá disponibilizar as últimas versões de firmware e software existentes na data de instalação.Deverá permitir a utilização de todas as funcionalidades, tecnologias e recursos especificados:De maneira simultânea e nas capacidades totais solicitadas;De maneira perpétua;Irrestrita;Sem necessidade de licenciamentos adicionais;Sem ônus adicionais.O fornecimento de qualquer equipamento, componente, meio de comunicação ou software suplementar será de responsabilidade da CONTRATADA e todos os licenciamentos que se façam necessários deverão ser fornecidos nas capacidades totais especificadas.O equipamento deverá se encaixar em rack de 19” de 42Us do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Mesmo que o equipamento seja entregue com o rack, deverá ser retirado e encaixado no rack já presente na STI.O equipamento deverá ser fornecido com todos os elementos necessários para sua correta fixação no rack já presente no datacenter da Secretaria de Tecnologia da Informação do TCDF.O equipamento deverá possuir, no mínimo, 128 GiB de memória RAM;Será aceita a agregação da memória entre as controladoras, sendo que cada controladora deve ter, no mínimo, 64 GiB;Deve implementar proteção por ECC;Serão aceitos equipamentos que não possuem ou não utilizem memórias do tipo NVRAM, desde que protegidos por baterias ou outro método de proteção dos dados mantidos em memória. No caso de uso de baterias:Estas devem ser redundantes;Em caso de falha de alimentação elétrica deve garantir a preservação de dados ainda não gravados em mídia de armazenamento por período de pelo menos 72 (setenta e duas) horas.COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA OPERACIONAL:Deverá ser compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows Server, versão 2012R2 e superiores, utilizando o driver Microsoft MPIO. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao Windows Server Catalog (http://www.windowsservercatalog.com/). Caso não esteja no sítio, será aceita declaração de compatibilidade feita pelo fabricante.Deverá ser compatível com sistemas operacionais RedHat Linux, versão 6 e superiores, utilizando o driver MPIO nativo. A compatibilidade será verificada por meio de consulta ao sítio https://access.redhat.com/ecosystem/search/#/vendor/. Caso não esteja no sítio, será aceita declaração de compatibilidade feita pelo fabricante.ALTA DISPONIBILIDADE DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO:Não deverá possuir ponto único de falha, de modo que a ocorrência de mau funcionamento em quaisquer de seus componentes, sejam eles hardware ou software, não acarrete interrupção no acesso aos dados armazenados.Deverá permitir o acesso às LUNs a partir de qualquer uma das portas de frontend, de modo simultâneo, utilizando-se os drivers MPIO.Deverá permitir acréscimo, manutenção, reparo ou substituição de todos os seus componentes, sejam eles hardware ou software, de maneira transparente, com o sistema em operação (online) e sem interrupção no acesso a dados armazenados (não disruptivo);Todos os componentes que influenciam na performance e na disponibilidade da solução deverão ser igualmente distribuídos entre suas unidades controladoras;Deverá possuir reserva de hot-spare global ou por agrupamento/pool de mídias.Deverá redistribuir automaticamente os dados nas áreas ou dispositivos reservados para esse fim, em caso de falhas;Deverá suportar falha em 02 (dois) dispositivos do mesmo agrupamento/pool sem comprometer a integridade dos dados armazenados no equipamento;Deverá implementar a funcionalidade “hot-spare” com alocação dinâmica e automática, no caso de defeito ou remoção de qualquer dispositivo, independente da gaveta, slot, ou localização física no equipamento.Deverá estar disponível (licenciado e habilitado) para uso da funcionalidade de replicação de unidades lógicas com unidades controladoras semelhantes, garantindo a consistência entre os dados replicados;Deverá possuir, na gaveta de dispositivos de discos, caso necessário, duas fontes de alimentação internas independentes, do tipo hot-swappable, de tal forma que, em caso de falha de uma delas, a solução continue a funcionar sem disrupção no acesso aos dados armazenados;Deverá possuir no mínimo 02 (duas) controladoras de processamento de I/O (entrada/saída) totalmente redundantes que:Suportem mecanismo de multipath dinâmico;Operem em modo ativo/ativo, com balanceamento de carga. Ou seja, todos os volumes devem ser acessados por todas as controladoras de processamento de I/O que compõem a solução;As controladoras deverão ser conectadas entre si por meio de conexões dedicadas (ou rede exclusiva e dedicada para este fim);Todos os componentes necessários para essa conexão deverão estar inclusos e não será permitido o compartilhamento de recursos da rede de armazenamento de dados (SAN) ou da rede ethernet.REDEAs portas deverão ser entregues em interfaces SFP28, com velocidade de 25 Gbps e comunicação Ethernet iSCSI;As portas deverão ser igualmente distribuídas nas controladoras de processamento, sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas por controladora, desde que o número total de portas SFP28 somem pelo menos 08 (oito).Para obter a capacidade agregada não deverá ser considerado o modo fullduplex, ou seja, o requisito deve ser atingido somando-se as velocidades nominais da interface.Deverão ser fornecidos 08 (oito) cabos de fibra óptica de 5 metros de comprimento, com os respectivos transceivers de 25 Gbits/s SFP28 (GBICs), LC-LC, para conexão dos equipamentos.Deverá possuir pelo menos 01 (uma) interface Gigabit Ethernet exclusiva para conexões externas de gerência por controladora;Deverá ser suportar, no mínimo, NFS, CIFS e iSCSI.O equipamento deverá ser entregue com 150 TB líquidos de armazenamento SAS;Os discos SAS deverão ser de, no mínimo, 10000 RPM.A capacidade líquida total do storage deverá ser de 150 TB, após aplicação de, no mínimo, RAID 6 e demais mecanismos de redundância;Deverá ser capaz de realizar, pelo menos, RAID 6 (dupla paridade distribuída).Deverá permitir o agrupamento, num mesmo RAID, de mídias acondicionadas em gavetas de expansão distintas, sem perda de desempenho.Será admitido o agrupamento de forma automática pelo sistema;SISTEMA OPERACIONALO Sistema Operacional da Solução deverá ser desenvolvido, mantido e suportado pelo fabricante do equipamento. Não serão aceitos Sistemas Operacionais OEM;Deverá permitir a atualização do software de forma não disruptiva, mantendo a solução disponível e sem perda de desempenho global, durante as operações de atualização;O equipamento deverá possuir tecnologias de redução de dados nativas para compressão e desduplicação de dados;O equipamento ofertado deverá ser entregue com software que permita verificar, a qualquer momento, a taxa de redução que o storage está utilizando.Deverá possuir recurso de provisionamento virtual (thin provisioning) de LUNs;Deverá implementar mecanismos de proteção entre volumes/LUNS ("LUN masking"), de forma que eles sejam visíveis ou utilizáveis apenas pelos servidores para os quais estejam mapeados;Deverá realizar snapshots;Deverá criar cópias independentes a partir dos snapshots, permitindo operações de leitura e escrita nessa cópia, sem que os dados originais sejam afetados;Deverá permitir o controle de versões dos snapshots criados.GERENCIAMENTOSerá admitido o uso de software externo ao equipamento para as funcionalidades dos subitens abaixo:Monitorar graficamente e armazenar estatísticas da capacidade e do desempenho do equipamento mantendo histórico de dados de pelo menos 06 (seis) meses;Possuir mecanismo automático de envio de informações de monitoramento ao fabricante, por meio do protocolo SSH, HTTPS e/ou SMTP, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos;Possuir recursos para monitoramento, gerenciamento, administração e operação por meio de interface gráfica (GUI) e linha de comando (CLI);A GUI deve ser baseada em HTML5 e com controle de acesso seguro (HTTPS);A CLI deve possuir controle de acesso seguro (SSH);Deverá suportar perfis de acesso para atribuição a usuários nas modalidades “leitura e escrita” e “somente leitura”;Deverá apresentar dashboard com gráficos de desempenho da solução;Deverá possuir mecanismo de controle e análise de capacidade (incluída a análise preditiva) e configuração dos parâmetros físicos e lógicos de forma a minimizar o esforço administrativo de gerência;DEMAIS ESPECIFICAÇÕESDeverão ser fornecidos documentos (manuais, guias, folhetos), em meio digital, que contenham informações suficientes para a perfeita instalação, configuração e operacionalização do equipamento.A licitante deverá apresentar uma matriz indicando os itens dos manuais do fabricante que correspondam aos solicitados pelo TCDF, a fim de comprovar a aderência do equipamento às especificações. Na matriz de rastreabilidade, deverá ser informado o item do edital, o local no manual e a transcrição do trecho referente ao item.A instalação do equipamento e de seus componentes deverá ser realizada no local indicado pelo TCDF, incluindo o material, mão de obra e ferramentas, sem ônus adicional para o CONTRATANTE ou prejuízo para seus serviços;A configuração deverá ser realizada de acordo com o padrão já utilizado na rede local do TCDF. A CONTRATADA deve garantir a plena operação do equipamento instalado em harmonia com os demais equipamentos da rede local e de acordo com as regras e regulamentos do TCDF.Após a implementação dos equipamentos, deverá ser realizado repasse de conhecimento de algumas funcionalidades básicas, como, por exemplo, criação e exportação de VLUNs, monitoramento, configuração de RAID e configuração de alta disponibilidade (replicação e recuperação de desastres);DO SERVIÇO DE GARANTIA ON SITEO prazo de garantia on-site do fornecimento, instalação e suporte técnico dos equipamentos será de 60 (sessenta) meses, no mínimo, contados da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a CONTRATADA tenha ofertado um prazo maior, será considerado o prazo constante da sua proposta técnica.O fornecimento, instalação, configuração das soluções, garantia e suporte on site deverão ser prestados no datacenter localizado no Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal.O suporte técnico deverá estar disponível para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.Após a conclusão da instalação do equipamento, durante a fase de migração dos dados pela equipe de infraestrutura, um técnico da CONTRATADA deverá estar disponível ao TCDF, sob demanda, por 05 (cinco) dias úteis, 06 (seis) horas por dia, totalizando 30 (trinta) horas, para realizar os ajustes necessários e atender às demandas da equipe de infraestrutura de TI. Esse suporte poderá ser feito de forma remota.Para os chamados, a CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone fixo e um endereço eletrônico (e-mail), e indicar um responsável pelo recebimento desses chamados, fornecendo também um número de celular desse responsável.A CONTRATADA deverá fornecer garantia contra defeitos de fabricação e falhas no serviço de transporte e assistência técnica (instalação, configuração e manutenção corretiva), sem custos adicionais.Os chamados para agendamento de atividades planejadas, em data futura, deverão ser registrados da mesma maneira que os demais;A CONTRATADA deverá emitir e entregar, para cada atendimento realizado, ordem de serviço contendo número do atendimento, informações da solicitação, procedimentos técnicos, solução e horário início/fim bem como manter histórico de ações e atividades realizadas;Os chamados técnicos serão categorizados nos seguintes níveis de severidade:ALTO: Solução de armazenamento fora de operação, ou funcionalidades principais severamente prejudicadas, com restrições significativas.MÉDIO: Perda de funcionalidades não críticas. Operações deficientes de alguns componentes, mas o usuário continua a utilizar a solução.BAIXO: Questões de caráter geral.O nível de severidade dos chamados será definido pelo CONTRATANTE no momento de sua abertura;São vedados a reclassificação, o encerramento e/ou o cancelamento de chamados pela CONTRATADA, sem a prévia autorização do TCDF.Os chamados somente poderão ser encerrados após a validação da solução apresentada.Onde for citado, será considerado dia útil aquele com expediente normal no TCDF.Nível Mínimo de Serviço:Nos chamados técnicos com nível de severidade ALTO, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento em até 02 (duas) horas e o chamado solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas para problema de hardware que envolvam troca de peças.Nos chamados técnicos com nível de severidade MÉDIA e BAIXA, a CONTRATADA deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 01 (um) dia útil, solucionando o problema em até 05 (cinco) dias úteis. Ambos os prazos começam a contar da data do chamado.Será admitido o atendimento remoto;Por início de atendimento entende-se a alocação de técnico devidamente qualificado para efetuar a correção do problema ou o troubleshooting preciso, em comunicação direta com a equipe do TCDF;Os técnicos da CONTRATADA, ou das empresas indicadas para a prestação de serviço de suporte técnico, que realizarem a prestação de serviços de instalação, configuração e suporte técnico deverão ser previamente cadastrados junto ao TCDF, bem como assinarem o Termo de Compromisso de Sigilo, nos termos do Anexo VI (Modelo do Termo de Compromisso de Sigilo), ainda que a prestação do serviço seja feita por meio de acesso remoto;A CONTRATADA deverá, a critério do TCDF, intermediar os pedidos de suporte técnico e coletar as informações solicitadas pelo fabricante (logs, configurações, topologias, etc);Em caso de necessidade de coleta de logs e demais informações que permitam o adequado troubleshooting, a CONTRATADA deverá fazê-lo remota ou localmente, não devendo esperar que a equipe do TCDF se mobilize para esta ação;Todas as despesas de frete, seguros, testes, ensaios, reinspeção e outras que recaiam sobre os equipamentos enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.A pedido do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar:Download das versões/atualizações;Aplicação das versões/atualizações.Os Serviços de Suporte Técnico poderão ser demandados em situações de contingência, em rotinas operacionais, no esclarecimento de dúvidas ou em períodos de mudanças complexas no ambiente que ensejem a incorporação temporária de expertise, para realizar tarefas pré-determinadas;Todas as configurações deverão ser feitas em consonância com as normas, padronizações e políticas de segurança do CONTRATANTE;Os serviços deverão ser executados por empresa credenciada e autorizada pelo fabricante da solução no Distrito Federal.A Nota Fiscal referente ao fornecimento dos equipamentos com garantia ON SITE, será única, considerando o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e o Acórdão TCU nº 1.177/2014 - Plenário, haja vista que o custo dos equipamentos é superior ao dos serviços de garantia e a operação deve ser tributada pelo ICMS, em consonância com a legislação aplicável em vigor.O pagamento dos equipamentos/serviços, incluindo a garantia ON-SITE de que trata este item, será feito de forma integral e em parcela única. |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UND** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado do Item (R$)** |
| 01 | 1 | 8 | und | Câmera Tipo I - Dome Fixa RF | 4.663,66 | 37.309,28 |
| 2 | 4 | und | Câmera Tipo II - Bullet Fixa LPR | 4.914,00 | 19.656,00 |
| 3 | 26 | und | Câmera Tipo III - Dome Fixa 180° | 4.323,43 | 112.409,18 |
| 4 | 68 | und | Câmera Tipo IV - Dome | 2.119,50 | 144.126,00 |
| 5 | 32 | und | Câmera Tipo V - Bullet Fixa | 2.704,00 | 86.528,00 |
| 6 | 4 | und | Câmera Tipo VI - Speed Dome PTZ | 12.527,75 | 50.111,00 |
| 7 | 142 | licença | Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) | 1.610,92 | 228.750,64 |
| 8 | 8 | licença | Software Reconhecimento Facial | 5.742,49 | 45.939,92 |
| 9 | 4 | licença | Software Leitura de Placa | 6.560,96 | 26.243,84 |
| 10 | 1 | licença | Software de Controle de Acesso | 105.012,48 | 105.012,48 |
| 11 | **6** | und | Placa controladora para catracas | 10.778,37 | 64.670,22 |
| 12 | 21 | und | Placa expansora para catracas | 5.817,11 | 122.159,31 |
| 13 | 1 | und | Catraca Tipo I - Borboleta Pedestal com Um Acesso | 24.481,41 | 24.481,41 |
| 14 | 2 | und | Catraca Tipo II - Flap com Duplo Acesso | 184.327,07 | 368.654,14 |
| 15 | 3 | und | Catraca Tipo III - Mini Swing Gate com Um Acesso | 80.110,55 | 240.331,65 |
| 16 | 5 | und | Cancela | 20.888,89 | 104.444,45 |
| 17 | 700 | und | Cartão de Acesso | 40,99 | 28.693,00 |
| 18 | 16 | und | Terminal de Reconhecimento Facial | 17.875,00 | 286.000,00 |
| 19 | 4 | und | Régua Elétrica de 8 Tomadas | 331,66 | 1.326,64 |
| 20 | 19 | m2 | Barreira em vidro liso temperado de 10mm de espessura e estrutura em aço escovado fosco | 475,97 | 9.043,43 |
| 21 | 1 | serviço | Serviço de desinstalação dos sistemas de CFTV e Controle de Acesso | 91.206,50 | 91.206,50 |
| 22 | 1 | serviço | Serviço de instalação dos sistemas de CFTV e controle de acesso, e configuração | 13.029,50 | 13.029,50 |
| 23 | 12 | Mês | Serviço de Suporte técnico e atualizações de software | 19.177,32 | 230.127,84 |
| 24 | 1 | serviço | Treinamento operacional | 18.992,31 | 18.992,31 |
| **Valor Total Estimado do LOTE 1 (R$)** | | | | | | **2.459.246,74** |
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UND** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado do Item (R$)** |
| 2 | 25 | 1 | und | Dispositivo de Gravação Storage de 150Tb | 1.022.250,00 | 1.022.250,00 |
| **Valor Total Estimado do LOTE 2 (R$)** | | | | | | **1.022.250,00** |
| **Valor Total Estimado da Licitação (R$)** | | | | | | **3.481.496,74** |

**OBSERVAÇÃO:**

(1) **Serão desclassificadas**, com base nos artigos 17, §3º; 18, inciso IX e 59, incisos II e V, da Lei nº14.133/2021, as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos constantes dessa planilha.

(2) **Não se admitirá** proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. **Como exceção a essa regra, para permitir o julgamento objetivo do certame, no caso de a licitante ofertar catracas com placas controladoras embutidas, ela deverá de forma obrigatória cotar valor zero para o valor unitário correspondente ao Item 11 deste Anexo**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**ANEXO IV – DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS POR LOCALIZAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Qtde | Und | Descrição | ED. ANEXO | ED. SEDE | ED. BIBLIOTECA | ESCON / GARAGEM |
| 1 | 8 | und | Câmera Tipo I - Dome Fixa RF | 2 | 4 |  | 2 |
| 2 | 4 | und | Câmera Tipo II - Bullet Fixa LPR | 2 | 1 |  | 1 |
| 3 | 26 | und | Câmera Tipo III - Dome Fixa 180° | 22 | 1 | 2 | 1 |
| 4 | 68 | und | Câmera Tipo IV - Dome | 29 | 20 | 10 | 9 |
| 5 | 32 | und | Câmera Tipo V - Bullet Fixa | 8 | 9 | 9 | 6 |
| 6 | 4 | und | Câmera Tipo VI - Speed Dome PTZ | 2 | 2 |  | 4 |
| 7 | 142 | licença | Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) | 142 |  |  |  |
| 8 | 8 | licença | Software Reconhecimento Facial | 2 | 4 |  | 2 |
| 9 | 4 | licença | Software Leitura de Placa | 2 | 1 |  | 1 |
| 10 | 1 | licença | Software de Controle de Acesso | 1 |  |  |  |
| 11 | **6** | und | Placa controladora para catracas | **6** |  |  |  |
| 12 | 21 | und | Placa expansora para catracas | 21 |  |  |  |
| 13 | 1 | und | Catraca Tipo I - Borboleta Pedestal com Um Acesso |  |  |  | 1 |
| 14 | 2 | und | Catraca Tipo II - Flap com Duplo Acesso | 1 | 1 |  |  |
| 15 | 3 | und | Catraca Tipo III - Mini Swing Gate com Um Acesso | 2 |  |  | 1 |
| 16 | 5 | und | Cancela | 2 | 2 |  | 1 |
| 17 | 700 | und | Cartão de Acesso | 700 |  |  |  |
| 18 | 16 | und | Terminal de Reconhecimento Facial | 8 | 4 |  | 4 |
| 25 | 1 | und | Dispositivo de Gravação Storage de 150Tb | 1 |  |  |  |

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**[NOME DA LICITANTE]**, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preço para o fornecimento e instalação de solução de segurança eletrônica com sistema de controle de acesso e demais componentes, incluindo serviços de suporte técnico e treinamento, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UND** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado do Item (R$)** |
| 01 | 1 | 8 | und | Câmera Tipo I - Dome Fixa RF | **( \* )** |  |
| 2 | 4 | und | Câmera Tipo II - Bullet Fixa LPR | **( \* )** |  |
| 3 | 26 | und | Câmera Tipo III - Dome Fixa 180° | **( \* )** |  |
| 4 | 68 | und | Câmera Tipo IV - Dome | **( \* )** |  |
| 5 | 32 | und | Câmera Tipo V - Bullet Fixa | **( \* )** |  |
| 6 | 4 | und | Câmera Tipo VI - Speed Dome PTZ | **( \* )** |  |
| 7 | 142 | licença | Software de Gerenciamento de Vídeo (VMS) | **( \* )** |  |
| 8 | 8 | licença | Software Reconhecimento Facial | **( \* )** |  |
| 9 | 4 | licença | Software Leitura de Placa | **( \* )** |  |
| 10 | 1 | licença | Software de Controle de Acesso | **( \* )** |  |
| 11 | **6** | und | Placa controladora para catracas | **( \* )** |  |
| 12 | 21 | und | Placa expansora para catracas | **( \* )** |  |
| 13 | 1 | und | Catraca Tipo I - Borboleta Pedestal com Um Acesso | **( \* )** |  |
| 14 | 2 | und | Catraca Tipo II - Flap com Duplo Acesso | **( \* )** |  |
| 15 | 3 | und | Catraca Tipo III - Mini Swing Gate com Um Acesso | **( \* )** |  |
| 16 | 5 | und | Cancela | **( \* )** |  |
| 17 | 700 | und | Cartão de Acesso | **( \* )** |  |
| 18 | 16 | und | Terminal de Reconhecimento Facial | **( \* )** |  |
| 19 | 4 | und | Régua Elétrica de 8 Tomadas | **( \* )** |  |
| 20 | 19 | m2 | Barreira em vidro liso temperado de 10mm de espessura e estrutura em aço escovado fosco | **( \* )** |  |
| 21 | 1 | serviço | Serviço de desinstalação dos sistemas de CFTV e Controle de Acesso | **( \* )** |  |
| 22 | 1 | serviço | Serviço de instalação dos sistemas de CFTV e controle de acesso, e configuração | **( \* )** |  |
| 23 | 12 | Mês | Serviço de Suporte técnico e atualizações de software | **( \* )** |  |
| 24 | 1 | serviço | Treinamento operacional | **( \* )** |  |
| **Valor Total do LOTE 1 (R$)** | | | | | |  |
| **LOTE** | **ITEM** | **QTD** | **UND** | **Descrição** | **Valor Unitário Estimado (R$)** | **Valor Total Estimado do Item (R$)** |
| 2 | 25 | 1 | und | Dispositivo de Gravação Storage de 150Tb | **( \* )** |  |
| **Valor Total do LOTE 2 (R$)** | | | | | |  |
| **Valor Total (R$)** | | | | | |  |

***( \* ) Valor a ser lançado no* Sistema de Compras do Governo Federal: *Compras.gov.br.***

**Declarações:**

A **[NOME DO LICITANTE]** declara que:

1. Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL);
2. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame;
3. Tem ciência e atenderá aos prazos de execução do Objeto, dispostos no Anexo I (Termo de Referência), no Anexo II (Especificações Técnicas do Objeto) e na minuta do contrato (Anexo VIII);
4. **No caso de a licitante ofertar catracas com placas controladoras embutidas, ela deverá de forma obrigatória cotar valor zero para o valor unitário correspondente ao Item 11 deste Anexo**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO VI – MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO**

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da CONTRATADA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão do fornecimento do objeto contratado no âmbito do Pregão nº \_\_/2023 ou da relação contratual mantida com o Tribunal de Contas do Distrito Federal, sob as formas escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

**TERMO DE CIÊNCIA**

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes do CONTRATANTE.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

FUNCIONÁRIOS

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Matrícula Nome e Matrícula

3.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 4.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Matrícula Nome e Matrícula

5.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 6.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Matrícula Nome e Matrícula

**OBSERVAÇÃO**: No caso de substituição ou inclusão de empregados por parte da CONTRATADA, o preposto deverá entregar termo de ciência assinado pelos novos empregados envolvidos na execução contratual.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO VII – MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, que vistoriei minuciosamente os ambientes, instalações e o patrimônio do CONTRATANTE e que tomei conhecimento das informações necessárias e suficientes para a participação no certame e para elaboração da proposta de preço para o fornecimento e instalação de solução de segurança eletrônica com sistema de controle de acesso, sistema de CFTV (VMS), e demais componentes para o funcionamento da solução de forma integrada, incluindo serviços de Suporte Técnico e treinamento, a ser aplicada nos Edifícios Sede, Anexo, Biblioteca e Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), com o fim de execução do ajuste, e proclamo estar ciente da complexidade das instalações e bens, bem como dos termos e condições descritos no respectivo Instrumento convocatório e demais anexos.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e Assinatura do Responsável/Representante do Licitante

Nome legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO** - Tendo em vista a faculdade de realizar a vistoria nos locais de fornecimento e execução dos serviços decorrentes, a ausência da presente declaração não implicará desclassificação do licitante vencedor; entretanto, este não poderá alegar desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes, para eximir-se das obrigações assumidas.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_/20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, PARA**

**(PARA O LOTE 1)**

**O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COMPOSTO DE CFTV E SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO PARA OS EDIFÍCIOS DO TCDF (LOTE 1)**

**E/OU**

**(PARA O LOTE 2)**

**O FORNECIMENTO DE STORAGE DE 150TB (LOTE 2)**

**(PROCESSO Nº 00600-00003234/2023-35).**

Pelo presente Instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL,** com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e da Portaria TCDF nº 15, de 06 de janeiro de 2023, artigo 1º, inciso XV, pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CI RG nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA,** celebram o presente contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para:

**(PARA O LOTE 1)**

* + 1. o fornecimento e instalação de Solução de Segurança Eletrônica composta por Sistema de Controle de Acesso, Sistema de CFTV (VMS), e demais componentes para o funcionamento da Solução de forma integrada, de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

**E/OU**

**(PARA O LOTE 2)**

1.1.1. o fornecimento de Storage de 150Tb, com garantia on-site de 60 (sessenta) meses, contemplando instalação e configuração, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024, em seus anexos e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO**

2.1. O fornecimento e instalação da solução de segurança eletrônica descrita na cláusula primeira do presente contrato deverá ocorrer de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 e em seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

(PARA O LOTE 1)

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **16 (dezesseis) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo os serviços previstos no Item 23 do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas) ser prorrogados, nos termos do art. 107 e 113 da Lei nº 14.133/2021, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

E/OU

(PARA O LOTE 2)

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de **60 (sessenta) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS**

(PARA O LOTE 1)

4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar a solução pronta para uso **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos** (considerandotodos os equipamentos e sistemas contratados, já instalados e configurados), contados da assinatura do contrato.

E/OU

(PARA O LOTE 2)

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os storages **no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos,** contados da assinatura do contrato.

4.2 A solução deverá contar com todas as funcionalidades e características descritas no Anexo I (Termo de Referência nº 51/2023) e no Anexo II (Especificações Técnicas do Objeto), e promover o treinamento aos servidores indicados pelo CONTRATANTE para operá-lo.

**(PARA O LOTE 1)**

4.3 O prazo para fornecimento, instalação e configuração da solução é o definido nesta Cláusula Quarta, ficando a CONTRATADA responsável pelo suporte técnico e atualização de versão pelo período de 12 (doze) meses e pela garantia on-site dos produtos e equipamentos fornecidos na solução pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados do recebimento definitivo da solução, conforme previsto na cláusula décima segunda do presente contrato.

E/OU

**(PARA O LOTE 2)**

4.3 O prazo para fornecimento, instalação e configuração da solução é o definido nesta Cláusula Quarta, ficando a CONTRATADA responsável pela garantia on-site dos produtos e equipamentos fornecidos na solução pelo período de 60 (sessenta) meses, contados do recebimento definitivo da solução, conforme previsto na cláusula décima segunda do presente contrato.

4.4. Os prazos de execução de todos os serviços contratados decorrentes do fornecimento da solução de segurança eletrônica descrita na cláusula primeira do presente contrato serão aqueles estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2024.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

**(PARA O LOTE 1)**

5.1. O valor global do presente contrato é de até **R$** **\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_),** a ser pago da seguinte forma:

5.1.1. O valor de **R$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, correspondente ao montante dos preços estabelecidos na proposta da CONTRATADA, para os Itens de 1 a 22 e o Item 24, descritos no Anexo II (Especificações Técnicas), paga integralmente, após a completa entrega, instalação, serviços e configuração de todos os materiais, equipamentos e softwares, considerando a plena funcionalidade dos sistemas de CFTV e controle de acesso de forma integrada; e

5.1.2. O montante de até **R$ \_\_\_\_** (\_\_\_\_\_\_\_\_), em parcelas mensais de R$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_\_)estabelecido na proposta da CONTRATADA, durante 12 (doze) meses, após o recebimento definitivo do objeto, referente ao serviço de suporte técnico e atualização de versões, previsto no Item 23 do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2024.

**E/OU**

**(PARA O LOTE 2 – ITEM 25 – STORAGE – 150TB)**

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), referente ao fornecimento e instalação de storage de 150TB, com suporte técnico e garantia on site por período de 60 (sessenta) meses, a ser pago em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

6.1. Os preços unitários contratados para os Itens de 1 ao 22 e para o Item 24 E/OU para o Item 25 (LOTE 2), do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de referência, na hipótese de o pagamento pela execução total do objeto demandado ocorrer a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado previsto no Anexo I (Termo de Referência), sendo atendidas as condições contratuais.

6.2. O preço mensal do Item 23 do Anexo II (Especificações Técnicas) do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_/2024, estabelecido no parágrafo 5.1.2 da cláusula quinta, poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA, ocorrida no período compreendido entre a data do orçamento estimado prevista no Anexo I (Termo de Referência nº 51/2023) e a data de aniversário desse orçamento.

6.3. Os reajustes de preços referidos nos itens 6.1 e 6.2 da presente cláusula, caso admitidos, serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:



onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela correspondente do contrato;

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

6.4. Para cálculo de I1, será aplicada a seguinte fórmula:



onde:

I1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

IA = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;

IB = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;

d1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;

D1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

6.5. Para cálculo do I0, será aplicada a seguinte fórmula:



onde:

I0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

IC = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;

ID = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;

d0 = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;

D0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

6.6. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

6.7. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.8. Os reajustes do preço do serviço aos quais a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.9. Os reajustes previstos na presente Cláusula serão formalizados por Apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, quando deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas oriundas da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE, na natureza de despesa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, classificação funcional-programática \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e fonte de recursos \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

8.1.1. receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Segunda deste contrato;

8.1.2. efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Décima Terceira, mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

8.1.3. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 (Termo de Referência nº 51/2023).

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

9.1.1. prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

9.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2024 (Termo de Referência nº 51/2023);

9.1.3. cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;

9.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços.

9.2. A CONTRATADA fica compelida a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A Fiscalização e o controle da execução do objeto contratado serão exercidos por servidor ou comissão do TCDF, designado(a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo este franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o contrato. Esse servidor ou comissão anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, exercendo, ainda, as atribuições elencadas no art. 2º da Instrução DGA nº 03, de 22.12.1997.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperícia, negligência ou imprudência, e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

10.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

10.3.1. determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do Objeto, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

10.3.2. sustar quaisquer fornecimentos e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado neste Instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual no valor de **R$ \_\_\_ (\_\_\_\_),** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total da contratação referentes aos **ITENS 1 a 24 (LOTE 1) E/OU ao ITEM 25 (LOTE 2),** no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

11.2 A modalidade de Seguro Garantia deverá seguir as normas da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em especial a Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro 2013.

11.3. Nos casos das modalidades “Seguro Garantia” ou “Fiança Bancária” a validade mínima da garantia deverá cobrir **19 (dezenove) meses** (PARA O LOTE 1) E/OU **63 (sessenta e três) meses** (PARA O LOTE 2).

11.4. A garantia prestada servirá para o fiel cumprimento do contrato e deverá, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurar o pagamento de:

11.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.4.2. prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.4.3. multas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.5. A garantia ou seu saldo, será liberada ou restituída após expirada sua validade e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.6. No caso de utilização da garantia a CONTRATADA providenciará seu reforço no montante utilizado. Da mesma forma, também deverá atualizar o prazo e/ou valor da garantia, em caso de prorrogação e/ou aditamento contratual, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento de convocação, prorrogável a critério do CONTRATANTE.

11.7. No caso de a CONTRATADA não cumprir o disposto no item anterior, poderá ter os pagamentos retidos até a regularização da situação, podendo inclusive ter o contrato rescindido.

11.8 O prazo da vigência da garantia contratual será contado da assinatura deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. Cumpridas as obrigações contratuais, a CONTRATADA emitirá a nota fiscal correspondente à parcela executada do objeto, sendo este recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

12.1.1. **PROVISORIAMENTE,** de forma sumária, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, referente à parcela da obrigação contratual cumprida, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais;

12.1.2. **DEFINITIVAMENTE,** ao término da parcela contratual, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de conformidade, o servidor ou a comissão autorizará cada pagamento.

12.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

13.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela executada do objeto; a qual, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

13.1.1 Para os itens 1 ao 22 e itens 24 (LOTE 1) e 25 (LOTE 2), a CONTRATADA, assim que emitir a nota fiscal relativa ao objeto contratado, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: [secon.gab@tc.df.gov.br](mailto:secon.gab@tc.df.gov.br);

13.1.2 Para o item 23 (LOTE 1), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal entre os dias 1º (primeiro) e 10 (dez) do mês seguinte à efetiva execução do objeto, a qual deverá ser entregue ao executor do contrato no prazo máximo de 1 (um) dia útil após emissão.

13.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

13.3. Nos termos do art. 3º, § 4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

13.4. Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

13.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

13.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

13.9. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o serviço seja rejeitado pela fiscalização do contrato, circunstância em que deverão ser refeitos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

13.10. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no cadastro fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

14.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor da contratação, a saber:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.1.9 Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no item 25.8 do Anexo II do Edital do pregão Eletrônico nº \_/2023, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.9.1. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por cada dia de atraso, nos casos de descumprimento de prazos contados em dias de execução, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor. Na hipótese de atraso na execução do Item 25 do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), a multa será aplicada sobre o valor nominal mensal da fatura.

14.1.9.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, no caso de descumprimento dos prazos contados em horas de execução, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor. Na hipótese de atraso na execução do Item 25 do Anexo II do Edital (Especificações Técnicas), a multa será aplicada sobre o valor nominal mensal da fatura.

14.2. Juntamente com as multas administrativas previstas no item 14.1, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência**, exclusivamente na hipótese da infração do Item 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei 14.133/2021);

14.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei 14.133/2021); e

14.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.5 ao 14.1.8 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 14.1.2 ao 14.1.4 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 14.2.2 (§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021).

14.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

14.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 14.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.2 e 14.2.3.

14.6. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO**

15.1. A extinção deste contrato se dará nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. No procedimento que visa à extinção do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O exaurimento do valor contratual ou quando o valor remanescente for insuficiente para a execução do contrato acarretará resolução contratual, sem qualquer penalidade para a CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE EXTINÇÃO**

16.1. Nos casos de extinção previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

16.1.1. execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

16.1.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração e das multas aplicadas, nos termos do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO**

18.1. O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2023, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas ao cumprimento deste pacto.

19.2. Por estarem de acordo foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília DF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024**

**ANEXO IX – PLANTAS DE LOCALIZAÇÃO DAS CATRACAS E CÂMERAS**

**PLANTA 1**

**Mapa

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 2**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 3**

**Diagrama, Esquemático

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 4**

**Diagrama, Esquemático

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 5**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente com confiança baixa**

**PLANTA 6**

**Diagrama, Esquemático

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 7**

**Diagrama, Esquemático

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 8**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 9**

**Diagrama, Esquemático

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 10**

**Diagrama, Esquemático

Descrição gerada automaticamente**

**PLANTA 11**

**Diagrama

Descrição gerada automaticamente**